



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

Exercício:- 2026

PROCESSO Nº 3514 / 2026

DATA: 13/05/2026 - :12:09:50

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: P G M - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DEMOURA

CPF/CNPJ:

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEI

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2027”.

P G M - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DEMOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

| Data | Usuário | Descrição | Documento |
|---------------------|-------------|---|-----------|
| 13/05/2026 13:13:09 | 69867615204 | 069 M 073 - LDO 2027 Proc 3514-2026.pdf | |
| 13/05/2026 13:13:13 | 69867615204 | Anexo LDO 2027.pdf | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2026

| Zona: | Quadra: | Data | Cadastro | Lote: |
|-------|---------|------|----------|-------|
|-------|---------|------|----------|-------|

Nestes termos,
Pede deferimento.

P G M - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ROLIM DEMOURA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 73/2026

Rolim de Moura/RO, 13 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

1. Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica do Município. (Processo nº 3514/2026).
2. A presente proposta estabelece as diretrizes que nortearão a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027, assegurando o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade na gestão fiscal e a transparência na aplicação dos recursos públicos.
3. O projeto foi elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029, contemplando as prioridades da Administração Municipal, com destaque para as áreas de educação, saúde, assistência social, criança e adolescente e primeira infância, além de assegurar a compatibilidade entre planejamento e execução orçamentária.
4. Destacam-se, ainda, o aprimoramento dos mecanismos de controle de custos, monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como a observância das metas fiscais e dos limites legais estabelecidos pela legislação vigente.
5. Ressalta-se também a previsão de dispositivos que disciplinam a execução das emendas impositivas, a abertura de créditos adicionais, a programação financeira e o cronograma de desembolso, garantindo maior eficiência, controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 69/2026

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem aplicadas ao Orçamento Anual do exercício financeiro de 2027".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, I, X; Artigo 95, II, § 2º e § 7º, I, todos da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, compreendendo:

- I- metas e prioridades;
- II- estrutura dos orçamentos;
- III- das diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IV- das Políticas Públicas Prioritárias: Educação, Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente e Primeira Infância;
- V- despesas com pessoal;
- VI- da dívida pública e das obrigações decorrentes de sentenças judiciais;
- VII- das alterações na legislação tributária municipal e da Renúncia de Receitas;
- VIII- das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
- IX- da Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e demais Orientações Relevantes;
- X- emendas impositivas;
- XI- transparência e participação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XII- das Alterações Orçamentárias, dos Créditos Adicionais e da Compatibilidade Programática;

XIII – disposições finais.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece diretrizes voltadas à responsabilidade na gestão fiscal, assegurando o equilíbrio das finanças públicas, dispondo sobre critérios para limitação de empenho, controle de custos, avaliação de resultados dos programas governamentais, transparência da gestão e condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, bem como sobre despesas com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e compreende os anexos previstos nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades, elaboradas em conformidade com o Plano Plurianual 2026-2029, devendo estar vinculadas aos respectivos programas e ações governamentais.

§1º As metas deverão conter, no mínimo:

I- indicador de resultado;

II- unidade de medida;

III- meta física;

IV- valor estimado;

V- órgão ou unidade responsável pela execução.

§ 2º As metas e prioridades terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, não se constituindo em limite à programação da despesa.

§ 3º As metas poderão ser atualizadas pela Lei Orçamentária Anual ou por créditos adicionais, desde que mantida a compatibilidade com o Plano Plurianual e devidamente justificadas.

§ 4º A execução das ações priorizadas deverá ser acompanhada por meio de indicadores de desempenho, com vistas à avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO II

Da Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

I- Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações voltadas ao alcance de um objetivo comum, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade da sociedade;

II- Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III- Programa de Apoio Administrativo: aquele que compreende ações de natureza administrativa que dão suporte à atuação governamental, não sendo passíveis de apropriação direta aos programas finalísticos;

IV- Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa, podendo ser classificada como projeto, atividade ou operação especial;

V- Projeto: ação limitada no tempo, da qual resulta a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI- Atividade: ação de caráter contínuo destinada à manutenção das atividades da Administração;

VII- Operação Especial: despesas que não contribuem diretamente para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, não resultando em produto direto sob a forma de bens ou serviços;

VIII- Produto: bem ou serviço resultante da ação governamental, destinado ao público-alvo;

IX- Meta: quantidade de produto a ser obtida em determinado período, expressa na unidade de medida adotada;

X- Diretrizes da Administração: orientações que definem as políticas públicas a serem implementadas;

XI- Objetivos da Administração: resultados que a Administração pretende alcançar para solucionar problemas identificados na sociedade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, metas físicas e unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

§ 2º As ações deverão conter, obrigatoriamente, produto, unidade de medida e meta física, observados os indicadores definidos no Plano Plurianual.

§ 3º Os programas constantes do Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária Anual conforme sua estrutura programática.

§ 4º As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, ações, tipo de ação (projeto, atividade ou operação especial) e respectivos subtítulos, com indicação das metas e valores.

§ 5º As ações orçamentárias deverão estar vinculadas a programas compatíveis com a finalidade da unidade orçamentária responsável, sendo vedada



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a utilização de programas de apoio administrativo para execução de políticas públicas finalísticas.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de natureza de despesa, com suas respectivas dotações, indicando, para cada categoria:

- I- pessoal e encargos sociais;
- II- juros e encargos da dívida;
- III- outras despesas correntes;
- IV- investimentos;
- V- inversões financeiras;
- VI- amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e do Poder Legislativo, devendo a execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas a:

- I- ações descentralizadas nas áreas de saúde, assistência social e educação, inclusive aquelas executadas por meio de fundos, programas e parcerias;
- II- atendimento da alimentação escolar;
- III- pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito;
- IV- atendimento das operações relativas à dívida pública e suas renegociações.

Art. 7º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I- orçamento fiscal, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- II- demonstrativos e anexos exigidos pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000;
- III- demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

IV- demonstrativo da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos da legislação vigente;

V- demonstrativo da despesa com pessoal, conforme a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá apenas matéria relacionada à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição:

I- autorização para abertura de créditos adicionais;

II- autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será elaborada em conformidade com o Plano Plurianual 2026–2029, com esta Lei e com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária deverão:

I- evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade;

II- assegurar o acesso da sociedade às informações relativas ao orçamento;

III- observar a compatibilidade entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

IV- assegurar que as ações orçamentárias estejam vinculadas a programas compatíveis com a finalidade da unidade orçamentária responsável.

Art. 11 O orçamento compreenderá todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de seus fundos, autarquias e entidades da administração indireta, observando os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12 Os valores de receitas e despesas serão estimados a preços correntes, observando-se critérios técnicos e legais aplicáveis, considerando:

- I- o comportamento histórico da arrecadação municipal;
- II- a evolução dos índices de preços e demais variáveis econômicas;
- III- o crescimento econômico e seus reflexos na base tributária;
- IV- as alterações na legislação tributária;
- V- as características específicas de cada fonte de receita;
- VI- fatores conjunturais e estruturais que possam impactar a arrecadação;
- VII- informações de órgãos externos quanto às transferências constitucionais e legais;
- VIII- metodologias e orientações técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 13 As receitas provenientes de operações de crédito não poderão exceder as despesas de capital, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 14 As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

- I- ao pagamento da dívida pública e seus encargos;
- II- ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor – RPV;
- III- às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV- à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V- às ações e serviços públicos de saúde;
- VI- às ações de assistência social;
- VII- à manutenção das atividades administrativas;
- VIII- à contrapartida de convênios;
- IX- aos programas previstos no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Terão prioridade na alocação de recursos as despesas de caráter obrigatório, constitucional e legal, especialmente as previstas nos incisos I a VI deste artigo, observado o equilíbrio fiscal e a continuidade dos serviços públicos.

Art. 15 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 16 A definição das despesas observará:

- I- as prioridades estabelecidas nesta Lei;
- II- a capacidade financeira do Município;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- III- a necessidade de manutenção dos serviços públicos;
- IV- os compromissos de natureza legal e contratual.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação

Art. 17 Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 Os programas constantes do Plano Plurianual serão objeto de monitoramento e avaliação sistemática pelos órgãos responsáveis, com a finalidade de:

I- acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas;

II- avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais;

III- subsidiar a tomada de decisões e o aprimoramento da gestão pública.

§ 1º Compete aos órgãos executores a coleta e o fornecimento das informações necessárias ao monitoramento e avaliação dos programas.

§ 2º A não execução ou o não cumprimento das metas deverá ser devidamente justificado pelos órgãos responsáveis.

§ 3º O monitoramento e a avaliação serão realizados de forma contínua e consolidados periodicamente, sob coordenação do órgão de planejamento e controle interno.

Art. 19 A alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais deverá observar critérios que permitam o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá medidas voltadas à melhoria da eficiência do gasto público, com foco na redução de custos e na otimização dos recursos.

Seção III
Orçamento da Seguridade Social

Art. 20 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas às ações de saúde, previdência e assistência social.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21 O orçamento da seguridade social contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

- I- contribuições previdenciárias;
- II- transferências da União, especialmente do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III- recursos próprios do Município;
- IV- convênios e parcerias;
- V- receitas próprias dos órgãos e fundos integrantes da seguridade social.

Art. 22 A aplicação dos recursos destinados à saúde e à assistência social observará o princípio da descentralização e as normas específicas de cada área.

CAPÍTULO IV

Das Políticas Públicas Prioritárias: Educação, Saúde, Assistência Social, Criança e Adolescente e Primeira Infância

Art. 23 A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual deverá assegurar prioridade às áreas de educação, saúde, assistência social, criança e adolescente e primeira infância, observadas as disposições constitucionais, legais e as metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 24 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 26 Os recursos destinados às políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente deverão observar as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e poderão ser executados por meio dos fundos específicos e órgãos competentes.

Art. 27 O Município assegurará recursos destinados à assistência social, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

priorizando ações de proteção social básica e especial, atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 28 O Município priorizará ações voltadas à primeira infância, nos termos do Marco Legal da Primeira Infância, assegurando a integração das políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social e proteção.

Art. 29 As ações destinadas às áreas de que trata este capítulo deverão ser planejadas de forma integrada, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos e ao alcance dos resultados previstos no Plano Plurianual.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias relativas às despesas com pessoal e encargos sociais em conformidade com o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações que impliquem aumento de despesa com pessoal somente poderão ser realizadas se:

- I- houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II- houver autorização específica em lei;
- III- forem observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31 Para fins de cálculo da despesa total com pessoal, serão consideradas todas as despesas definidas no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Não serão considerados como substituição de servidores públicos, para efeito de apuração dos limites de despesa com pessoal, os contratos de terceirização que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I- tenham por objeto atividades acessórias, instrumentais ou complementares;
- II- não correspondam a atribuições típicas de cargos efetivos existentes;
- III- não caracterizem relação direta de emprego.

§ 2º A contratação de serviços terceirizados deverá observar a legislação vigente e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 32 A concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos observará:

- I- a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- II- os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;
- III- a legislação municipal específica.

CAPÍTULO VI
Da Dívida Pública e das Obrigações Decorrentes
de Sentenças Judiciais

Art. 33 A dívida pública municipal obedecerá aos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 As despesas com o serviço da dívida pública, inclusive amortização, juros e encargos, bem como o refinanciamento da dívida, serão consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, separadamente das demais despesas.

Art. 35 As despesas decorrentes de sentenças judiciais, inclusive precatórios e requisições de pequeno valor – RPV, deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual, observando-se:

- I- a ordem cronológica de apresentação;
- II- a obrigatoriedade de dotação orçamentária específica;
- III- as disposições do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 36 Os pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor – RPV serão realizados conforme a legislação vigente e as determinações do Poder Judiciário.

Art. 37 Consideram-se obrigações de pequeno valor aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado cujo valor não exceda ao limite estabelecido em lei municipal.

Art. 38 O Poder Executivo poderá realizar acordos judiciais, devidamente homologados, observados:

- I- o interesse público;
- II- a disponibilidade orçamentária e financeira;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III- a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 39 As despesas com sentenças judiciais deverão ser consideradas na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso, bem como na avaliação dos riscos fiscais do Município.

CAPÍTULO VII
Das Alterações na Legislação Tributária Municipal
e da Renúncia de Receitas

Art. 40 Na estimativa das receitas constantes da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária, inclusive aquelas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 41 O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I- instituição e regulamentação de tributos de competência municipal;
- II- revisão e atualização das taxas, com vistas à adequação ao custo dos serviços prestados;
- III- aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização, arrecadação e cobrança dos tributos;
- IV- atualização da Planta Genérica de Valores;
- V- revisão do Código Tributário Municipal;
- VI- revisão de isenções, incentivos e benefícios fiscais, com vistas à justiça fiscal;
- VII- atualização da legislação do Imposto Sobre Serviços – ISS;
- VIII- atualização da legislação do ITBI;
- IX- instituição de programas de recuperação fiscal – REFIS, destinados à regularização de créditos tributários e não tributários do Município, inclusive com redução de multas e juros, observadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A concessão de descontos para pagamento de tributos poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 42 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita somente será admitida se atendidas



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

§ 1º Os projetos de lei que concedam ou ampliem benefícios tributários deverão estar acompanhados de:

I- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II- demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária; ou

III- medidas de compensação por meio do aumento de receita ou redução de despesa.

§ 2º Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie benefício tributário sem o atendimento das exigências previstas neste artigo.

CAPÍTULO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 43 O Município poderá destinar recursos a entidades públicas e privadas, a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, desde que observadas as disposições legais e atendido o interesse público.

§1º As transferências a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo formalizadas por meio de:

I- termo de colaboração;

II- termo de fomento;

III- acordo de cooperação, quando aplicável.

§ 2º As transferências deverão:

I- estar previstas na Lei Orçamentária Anual;

II- estar vinculadas a programas e ações governamentais;

III- atender a objetivos de interesse público;

IV- possuir plano de trabalho aprovado;

V- observar a regularidade jurídica e fiscal da entidade beneficiária.

§ 3º A seleção das entidades beneficiárias deverá observar, quando aplicável, o procedimento de chamamento público, nos termos da legislação vigente.

§ 4º As entidades beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 5º As entidades que não comprovarem a correta aplicação dos recursos ou estiverem inadimplentes com o Município não poderão receber novos repasses.

Art. 44 As transferências de recursos a outros entes da federação serão realizadas mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As transferências de que trata o caput deverão observar:

- I- a existência de dotação orçamentária específica;
- II- a formalização do instrumento jurídico adequado;
- III- a comprovação da regularidade do ente beneficiário;
- IV- o acompanhamento e fiscalização da execução.

CAPÍTULO IX

Da Programação Financeira, Cronograma Mensal de Desembolso e demais Orientações Relevantes

Art. 45 A execução orçamentária e financeira observará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, elaborados com base na estimativa de receita e nas metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 46 A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso serão elaborados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47 A execução das despesas deverá observar:

- I- a existência de dotação orçamentária suficiente;
- II- a disponibilidade financeira;
- III- a compatibilidade com as metas fiscais, especialmente o cumprimento dos resultados primário e nominal.

Art. 48 É vedada a realização de despesa sem prévio empenho e sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49 As despesas inscritas em restos a pagar deverão estar amparadas por disponibilidade de caixa suficiente para sua cobertura, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 50 A programação financeira poderá ser ajustada ao longo do exercício, em função do comportamento da arrecadação, visando garantir o equilíbrio fiscal.

Art. 51 O Poder Executivo deverá assegurar o repasse de recursos ao Poder Legislativo, mediante duodécimos, até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º O valor do repasse observará o limite de até 7% (sete por cento) da receita base de cálculo definida no art. 29-A da Constituição Federal, podendo ser fixado no percentual máximo permitido, conforme disponibilidade financeira do Município.

§ 2º O repasse será realizado de forma proporcional à arrecadação efetivamente realizada, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

CAPÍTULO X
Das Disposições Sobre as Emendas Impositivas

Art. 52 As emendas individuais impositivas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite estabelecido na Lei Orgânica do Município, observando-se o percentual incidente sobre a Receita Corrente Líquida.

Art. 53 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, de forma equitativa, observados os limites legais.

§ 1º As emendas deverão conter, no mínimo:

I- identificação do autor;

II- objeto da ação;

III- valor da programação;

IV- Órgão, entidade beneficiária ou área de atuação.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo promover os ajustes técnicos, orçamentários e programáticos necessários à execução das emendas impositivas, observadas a compatibilidade com o PPA, a LDO, a LOA e a finalidade da unidade orçamentária responsável.

§ 3º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 4º Os recursos destinados ao atendimento das emendas individuais impositivas poderão ser inicialmente consignados em ação orçamentária específica de dotação provisória, inclusive com segregação por fonte de recursos,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

observadas as indicações parlamentares apresentadas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual, podendo o Poder Executivo promover os ajustes técnicos, programáticos e de classificação orçamentária necessários à execução das emendas, desde que mantida a finalidade originalmente indicada.

Parágrafo único. Os ajustes técnicos e orçamentários de que trata o §4º poderão ocorrer por meio de créditos adicionais, quando necessários à adequação da classificação funcional, programática e da unidade orçamentária responsável pela execução.

Art. 54 A execução das emendas não será obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificado, tais como:

- I- incompatibilidade com o PPA, a LDO ou a LOA;
- II- incompatibilidade com o órgão, programa ou ação orçamentária;
- III- ausência de plano de trabalho, quando exigido;
- IV- inadequação ou insuficiência do valor destinado;
- V- ausência de pertinência entre o objeto da emenda e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- VI- não atendimento de prazos ou requisitos legais;
- VII- ausência de capacidade operacional, técnica ou documental da entidade beneficiária;
- VIII- impedimentos de natureza jurídica, fiscal ou administrativa;
- IX- outras razões técnicas devidamente justificadas.

Art. 55 Verificado impedimento técnico à execução da emenda:

- I- o Poder Executivo comunicará formalmente o Poder Legislativo;
- II- o autor da emenda poderá indicar remanejamento ou adequação da programação;
- III- o Poder Executivo adotará as providências necessárias à viabilização da execução, quando possível.

Art. 56 A execução das emendas poderá ocorrer por:

- I- execução direta;
- II- convênios;
- III- termos de fomento, colaboração ou instrumentos congêneres.

Art. 57 Nos casos de destinação a entidades privadas sem fins lucrativos, será exigido no mínimo plano de trabalho, contendo:

- I-objeto;
- II- metas;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III- cronograma físico-financeiro;

IV- plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo único. As transferências de recursos observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 58 Considera-se executada a emenda quando:

I- Houver empenho da despesa;

II- For celebrado instrumento jurídico válido;

III- Contratação, aquisição ou adoção de providências administrativas destinadas à execução do objeto.

Parágrafo único. A execução das emendas impositivas deverá ser identificada na programação orçamentária e nos registros orçamentários, financeiros e contábeis, contendo referência específica à emenda parlamentar correspondente, de forma a garantir sua rastreabilidade e transparência.

CAPÍTULO XI

Da Transparência e da Participação Popular

Art. 59 A elaboração, execução e avaliação dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município observarão os princípios da transparência e da participação popular, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60 O Poder Executivo assegurará a ampla divulgação:

I- do Plano Plurianual;

II- da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III- da Lei Orçamentária Anual;

IV- dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal;

V- das informações relativas à arrecadação da receita e à execução da despesa.

Art. 61 Será assegurada a participação da população por meio de:

I- consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico;

II- realização de audiência pública para discussão dos projetos de lei orçamentários;

III- outros mecanismos de participação social.

§ 1º A consulta pública deverá ser amplamente divulgada, com definição de prazo para manifestação da sociedade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º As audiências públicas deverão ser realizadas antes do encaminhamento dos projetos de lei ao Poder Legislativo, garantindo a participação da população e de entidades representativas.

Art. 62 As contribuições recebidas por meio da participação popular deverão ser registradas e consideradas, sempre que possível, na definição das prioridades da Administração Pública.

Art. 63 O Poder Executivo manterá atualizadas, em meio eletrônico de acesso público:

- I- as informações orçamentárias e financeiras;
- II- os instrumentos de planejamento;
- III- os relatórios exigidos pela legislação;
- IV- outras informações de interesse público.

Art. 64 As informações disponibilizadas deverão ser apresentadas em linguagem clara e acessível, de forma a facilitar o entendimento pela população.

CAPÍTULO XII

Das Alterações Orçamentárias, dos Créditos Adicionais e da Compatibilidade Programática

Art. 65 A abertura de créditos adicionais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 66 Os créditos adicionais classificam-se em:

- I- suplementares, destinados ao reforço de dotações orçamentárias;
- II- especiais, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III- extraordinários, destinados a despesas urgentes e imprevisíveis.

SEÇÃO I

Da Suplementação

Art. 67 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por decreto, destinados ao reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 41, inciso I, e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§1º A abertura dos créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis, provenientes de:

- I- superávit financeiro do exercício anterior;
- II- excesso de arrecadação;
- III- anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- IV- operações de crédito autorizadas;
- V- outros recursos legalmente admitidos.

§ 2º A abertura de créditos suplementares deverá observar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

§ 3º Os créditos suplementares deverão respeitar a compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e a Lei Orçamentária Anual, bem como a finalidade da unidade orçamentária.

§ 4º É vedada a utilização de créditos suplementares para alteração da finalidade das ações orçamentárias aprovadas.

SEÇÃO II

Da Transposição, Remanejamento e Transferência (CF/88)

Art. 68 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º A autorização de que trata o caput aplica-se especialmente nos casos de:

- I- extinção, criação, transformação, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades;
- II- alterações de competências ou atribuições administrativas;
- III- necessidade de adequação da estrutura orçamentária à organização administrativa.

§ 2º As alterações de que trata este artigo ficam limitadas a até 20% (vinte por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º As transposições, remanejamentos ou transferências não poderão resultar em alteração do valor global das programações aprovadas, devendo ser mantidos:

- I- os objetivos;
- II- as metas;
- III- os indicadores dos programas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 4º Poderá haver adequação da classificação funcional, programática e da unidade orçamentária responsável, desde que não haja desvio de finalidade da despesa.

§ 5º As alterações previstas neste artigo independem de autorização legislativa específica, desde que observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO III
Da Compatibilidade Programática

Art. 69 A abertura de créditos adicionais deverá observar:

- I- compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;
- II- vinculação a programas e ações compatíveis com a finalidade da unidade orçamentária;
- III- vedação à utilização de programas de apoio administrativo para execução de despesas finalísticas;
- IV- demonstração da necessidade e justificativa técnica da alteração.

Art. 70 Os atos que abrirem créditos adicionais deverão conter:

- I- exposição de motivos;
- II- justificativa técnica;
- III- indicação da origem dos recursos;
- IV- demonstração dos impactos orçamentários.

Art. 71 A inclusão ou ajuste de programações decorrentes de emendas impositivas poderá ser realizada por meio de créditos adicionais, observadas as disposições legais e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Finais

Art. 72 Integram esta Lei os seguintes anexos, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000:

- I- Anexo de Metas e Prioridades;
- II- Anexo de Metas Fiscais;
- III- Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º O Anexo de Metas Fiscais conterá, dentre outros demonstrativos:

- I- metas anuais de receita, despesa, resultado primário e nominal;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- II- evolução do patrimônio líquido;
- III- avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior;
- IV- demonstrativos exigidos pela legislação vigente.

§ 2º Os anexos poderão ser atualizados por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, desde que mantida a compatibilidade com esta Lei e devidamente justificados.

Art. 73 Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, no qual são indicadas as medidas a serem adotadas caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes as obrigações potenciais cuja existência dependerá da ocorrência de eventos futuros incertos, bem como outros riscos fiscais capazes de impactar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 74 Ficam convalidados no Plano Plurianual 2026–2029 os programas, ações, metas e indicadores constantes desta Lei, sendo admitida:

- I- a revisão dos valores por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual, em função da atualização das estimativas de receita;
- II- a adequação das ações e programações orçamentárias decorrentes da inclusão e execução de emendas impositivas, desde que mantida a compatibilidade com os programas e objetivos do Plano Plurianual;
- III- ajustes decorrentes de alterações na estrutura administrativa do Município.

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 12 de maio de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



**ANEXOS NOS
TERMOS DO ART.
4º DA LEI
COMPLEMENTAR
Nº 101/2000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

Orgão / Unidade: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------------------------|--|--|-------------------|---|----------------------|
| 2164 | Atividade | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL | Percentual | 100,00 | 2.465.217,30 |
| Função: | 01 - LEGISLATIVA | Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | Programa: 0033 - GESTÃO LEGISLATIVA TRANSPARENTE E EFICIENTE | |
| | Descrição: Processar e pagar regularmente a folha de servidores efetivos, comissionados e vereadores, assegurando direitos e obrigações legais. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2163 | Atividade | FOLHA DE PAGAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL | Percentual | 100,00 | 9.578.988,14 |
| Função: | 01 - LEGISLATIVA | Subfunção: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | Programa: 0033 - GESTÃO LEGISLATIVA TRANSPARENTE E EFICIENTE | |
| | Descrição: Garantir o funcionamento administrativo por meio da manutenção da sede, aquisição de materiais, suporte logístico e gestão de pessoal; Apoiar as sessões, reuniões de comissões e demais atividades legislativas, com suporte técnico, jurídico e administrativo; Promover cursos; seminários e treinamentos para vereadores e servidores da Câmara, Fortalecendo a qualidade Legislativas e administrativa ; Ampliar a transparência do Legislativo por meio da atualização contínua do portal da transparência. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| Total do Orgão / Unidade: | | | | | 12.044.205,44 |

Orgão / Unidade: 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|---|---|-------------------|---|--------------|
| 2003 | Atividade | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | Percentual | 100,00 | 6.232.958,32 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0001 - GESTÃO EFICIENTE E SUPORTE ADMINISTRATIVO | |
| | Descrição: Equipar a nova sede da Prefeitura com infraestrutura moderna e funcional; *Garantir a manutenção e funcionamento das unidades administrativas; *Qualificar continuamente os servidores públicos municipais; *Apoiar logisticamente as secretarias para execução de suas atividades; *Reduzir custos e melhorar à eficiência operacional. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 0008 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS | Percentual | 100,00 | 365.915,67 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | Programa: 0001 - GESTÃO EFICIENTE E SUPORTE ADMINISTRATIVO | |
| | Descrição: | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | | |
|----------------|--------------------|--------------------------------|--|------------------|--|-----------|
| 2204 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | Percentual | | 100,00 | 42.000,00 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: | 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE | Programa: | 0001 - GESTÃO EFICIENTE E SUPORTE ADMINISTRATIVO | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |

Total do Orgão / Unidade: 6.640.873,99

Orgão / Unidade: 02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor | |
|----------------|------------------------------|---|-------------------------------------|-------------------|---|--|
| 2095 | Atividade | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - INFANTIL | Percentual | 100,00 | 0,02 | |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: | 365 - EDUCACAO INFANTIL | Programa: | 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: | Executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais, por meio de transferências financeiras a instituições sem fins lucrativos, visando o apoio a ações educacionais, melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento das atividades pedagógicas no âmbito do município. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2096 | Atividade | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL | Percentual | 100,00 | 0,02 | |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | Programa: | 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: | Executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais, por meio de transferências financeiras a instituições sem fins lucrativos, visando o apoio a ações educacionais, melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento das atividades pedagógicas no âmbito do município. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 0003 | Operação Especial | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SEMED | Outras Unidades e Medidas | 0,00 | 0,00 | |
| Função: | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | Subfunção: | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL | Programa: | 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2100 | Atividade | GESTÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS SEMED | Percentual | 100,00 | 1.428.107,46 | |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: | 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| | Descrição: | Viabilizar a captação e execução de recursos oriundos de convênios e transferências intergovernamentais, incluindo a aplicação de contrapartidas municipais, por meio de gestão orçamentária e financeira adequada, com ajustes via créditos adicionais quando necessário. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | |
|----------------|--|---|------------|--|---------------|
| 2083 | Atividade | ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA | Percentual | 100,00 | 0,03 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 367 - EDUCACAO ESPECIAL | | Programa: 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: Promover o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, por meio da oferta de serviços de apoio pedagógico, recursos de acessibilidade, profissionais especializados, adaptação de materiais didáticos e infraestrutura adequada, assegurando a inclusão, permanência e aprendizagem no ambiente escolar. | | | | |
| | Produto | Alunos Atendidos | | | |
| 2006 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME | Percentual | 100,00 | 147.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| | Descrição: Promover Capacitação de Conselheiros Assegurar Representatividade e Participação | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 0013 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED . | Percentual | 100,00 | 2.522.506,54 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | Programa: 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| | Descrição: • Levantamento e atualização do passivo judicial da SEMED (precatórios e RPVs). • Programação orçamentária e financeira dos pagamentos conforme cronograma do Tribunal de Justiça e normativas vigentes. • Provisionamento dos valores devidos no orçamento anual. • Cumprimento das decisões judiciais de forma tempestiva, garantindo segurança jurídica e evitando penalidades ao município. • Acompanhamento das sentenças, trânsito em julgado e liquidação dos processos judiciais. | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2205 | Atividade | FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMED | Percentual | 100,00 | 16.921.283,12 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| | Descrição: Capacitação dos servidores; Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades administrativas. Monitoramento e avaliação dos indicadores educacionais e financeiros. Remuneração dos servidores | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2007 | Atividade | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | Percentual | 100,00 | 6.562,50 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0002 - APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED | |
| | Descrição: Promover Capacitação de Conselheiros Assegurar Representatividade e Participação | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2212 | Atividade | EDUCAÇÃO PARA TODOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | Percentual | 100,00 | 1.365.000,00 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | Programa: 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: Garantir a aquisição e distribuição anual de kits de uniforme e material escolar para todos os alunos da educação infantil da rede municipal. | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | |
|----------------|--|---|------------|--|---------------|
| 2213 | Atividade | REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL | Percentual | 100,00 | 551.250,00 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | Programa: 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: Visa assegurar a autonomia das unidades escolares na gestão dos recursos financeiros, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a melhoria da infraestrutura escolar e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2206 | Atividade | FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | Percentual | 100,00 | 22.734.325,32 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | Programa: 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: Remuneração dos Servidores. Manutenção de creche e pré-escola; Formação continuada de professores da educação infantil. Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos educativos. Inclusão de crianças com deficiência na educação infantil com atendimento especializado. Atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes com deficiência. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2210 | Atividade | ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE | Percentual | 100,00 | 33.050.655,15 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | Programa: 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: Ampliação e reestruturação das escolas de ensino fundamental. Implantação de programas de reforço e acompanhamento pedagógico. Formação continuada dos professores em metodologias ativas e inclusivas. Fortalecimento de ações para a aplicação das avaliações externa (SAEB e SAERO); Fortalecimento do sistema de avaliação PROALFA/PAIC; Atendimento educacional especializado (AEE) para estudantes com deficiência. Fornecimento de material didático e tecnológico adequado. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2207 | Atividade | TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO E EFETIVO | Percentual | 100,00 | 7.331.690,00 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | Programa: 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: Contratação e/ou manutenção de frota própria e terceirizada de transporte escolar. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2208 | Atividade | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NUTRITIVA E SUSTENTÁVEL | Percentual | 100,00 | 3.521.254,73 |
| Função: | 12 - EDUCACAO | Subfunção: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO | | Programa: 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS | |
| | Descrição: Fornecimento de alimentação escolar balanceada conforme PNAE. Inclusão de cardápios adaptados para necessidades alimentares específicas. Aquisição de alimentos da agricultura familiar. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

2209 Atividade REPASSE PROMAFE - ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL Percentual 100,00 551.250,00

Função: 12 - EDUCACAO **Subfunção:** 365 - EDUCACAO INFANTIL **Programa:** 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

Descrição: Visa assegurar a autonomia das unidades escolares na gestão dos recursos financeiros, contribuindo para o fortalecimento das práticas pedagógicas, a melhoria da infraestrutura escolar e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes.

Produto Outros Produtos

2211 Atividade EDUCAÇÃO PARA TODOS NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL Percentual 100,00 1.365.000,00

Função: 12 - EDUCACAO **Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL **Programa:** 0003 - EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS

Descrição: Garantir a aquisição e distribuição anual de kits de uniforme e material escolar para todos os alunos da educação fundamental da rede municipal.

Produto Outros Produtos

Total do Órgão / Unidade: 91.495.884,89

Órgão / Unidade: 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

2049 Atividade MANUTENÇÃO DA SEMOSP Percentual 0,00 4.117.575,00

Função: 04 - ADMINISTRACAO **Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL **Programa:** 0005 - GESTÃO EFICIÊNCIA EM AÇÃO

Descrição: Realizar a manutenção predial, aquisição de materiais de expediente, combustível, ferramentas, equipamentos e prestação de serviços terceirizados necessários ao funcionamento da sede da SEMOSP e dos seus setores de apoio logístico e técnico.

Produto Apoio Administrativo

0005 Operação Especial PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) DA- SEMOSP Percentual 100,00 315.000,00

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS **Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS **Programa:** 0005 - GESTÃO EFICIÊNCIA EM AÇÃO

Descrição:

Produto Outros Produtos

2050 Atividade GESTÃO DE PESSOAL E FUNCIONAL DA SEMOSP Percentual 100,00 9.975.000,00

Função: 04 - ADMINISTRACAO **Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL **Programa:** 0005 - GESTÃO EFICIÊNCIA EM AÇÃO

Descrição: Garantir o pagamento da folha salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como encargos trabalhistas, adicionais legais, benefícios e gratificações, promovendo estabilidade e continuidade nos serviços públicos prestados pela pasta

Produto Servidores Atendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

2202 Atividade MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS Percentual 100,00 1.281.945,00

Função: 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 606 - EXTENSAO RURAL **Programa:** 0006 - CAMINHO DO PROGRESSO

Descrição:

Produto Outros Produtos

2051 Atividade MODERNIZACAO E CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUARIA Percentual 100,00 241.500,00

Função: 15 - URBANISMO **Subfunção:** 452 - SERVICOS URBANOS **Programa:** 0006 - CAMINHO DO PROGRESSO

Descrição: Executar serviços de conservação, ampliação e manutenção da infraestrutura do cemitério municipal e da capela mortuária, garantindo dignidade, segurança e acolhimento às famílias no momento do luto.

Produto Outros Produtos

2053 Atividade ILUMINAÇÃO PÚBLICA Percentual 100,00 5.193.465,06

Função: 15 - URBANISMO **Subfunção:** 452 - SERVICOS URBANOS **Programa:** 0006 - CAMINHO DO PROGRESSO

Descrição: modernizar o sistema de iluminação pública em bairros consolidados, em crescimento e no distrito de Nova Estrela, promovendo mais segurança, bem-estar e valorização urbana.

Produto Outros Produtos

2052 Atividade MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA Percentual 100,00 3.484.319,19

Função: 15 - URBANISMO **Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA **Programa:** 0006 - CAMINHO DO PROGRESSO

Descrição: Executar serviços contínuos de tapa-buracos, recapeamento, patrolamento e recuperação de vias asfaltadas e não asfaltadas nas zonas urbanas e no distrito de Nova Estrela, visando à melhoria da mobilidade e segurança.

Produto Outros Produtos

Total do Órgão / Unidade: 24.608.804,25

Órgão / Unidade: 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

| | | | | | |
|------|-----------|---|------------|--------|------|
| 2236 | Atividade | APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E DE RECEITAS | Percentual | 100,00 | 0,00 |
|------|-----------|---|------------|--------|------|

Função: 04 - ADMINISTRACAO **Subfunção:** 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA **Programa:** 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA

- Descrição:
- Fortalecimento do apoio administrativo, com melhoria da infraestrutura e otimização dos processos internos da Secretaria de Fazenda;
 - Garantia da remuneração adequada e pontual dos servidores da Secretaria de Fazenda, assegurando valorização profissional e motivação no desempenho das atividades.
 - Capacitação de servidores da Secretaria de Fazenda em gestão fiscal, orçamentária e tributária;
 - Ampliação de mecanismos de arrecadação e fiscalização para melhorar a eficiência da receita municipal;
 - Monitoramento contínuo da execução orçamentária, assegurando equilíbrio entre receita e despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | Produto | Outros Produtos | | | | |
|----------------|---|---|-------------------------------------|------------------|--|--|
| 2102 | Outras Iniciativas e Diretrizes | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Percentual | 100,00 | 1.050.000,00 | |
| Função: | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | Subfunção: | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL | Programa: | 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| | Descrição: Constituir reserva orçamentária destinada ao atendimento de riscos fiscais, passivos contingentes e abertura de créditos adicionais, assegurando equilíbrio fiscal e suporte a ajustes na execução orçamentária, inclusive para atendimento de emendas impositivas após sua devida indicação. | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 0017 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPVS | Percentual | 100,00 | 1.110.607,09 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | Programa: | 0045 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO | |
| | Descrição: | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 0018 | Operação Especial | PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | Percentual | 100,00 | 3.045.000,00 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | Programa: | 0045 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO | |
| | Descrição: Assegurar a apuração correta da base de cálculo da contribuição; • Realizar o recolhimento mensal dentro dos prazos legais; • Implementar controles internos para evitar inconsistências e penalidades; • Garantir a transparência e registro contábil adequado dos pagamentos; • Promover capacitação da equipe responsável quanto à legislação aplicável ao PASEP. | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2103 | Atividade | GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | Percentual | 100,00 | 12.314.696,03 | |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: | 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| | Descrição: Assegurar a captação, formalização, gestão e execução de recursos provenientes de convênios, contratos de repasse e demais transferências intergovernamentais, oriundos da União e do Estado, bem como a aplicação das respectivas contrapartidas municipais, viabilizando a implementação de políticas públicas, projetos e investimentos de interesse do município, inclusive aqueles não previstos inicialmente na Lei Orçamentária Anual, mediante adequações orçamentárias por meio de créditos adicionais. | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2081 | Atividade | ATENDIMENTO ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS (DOTAÇÃO PROVISÓRIA) | Percentual | 100,00 | 6.216.782,20 | |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: | 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| | Descrição: Assegurar a reserva orçamentária provisória destinada ao atendimento das emendas individuais impositivas, viabilizando sua adequada alocação nas unidades orçamentárias, programas e ações específicas durante o processo de discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual, conforme indicação dos parlamentares e em conformidade com a legislação vigente. | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 0001 | Operação Especial | PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | Outras Unidades e Medidas | 0,00 | 0,00 | |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | Programa: | 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| | Descrição: • Assegurar a apuração correta da base de cálculo da contribuição; • Realizar o recolhimento mensal dentro dos prazos legais; • Implementar controles internos para evitar inconsistências e penalidades; • Garantir a transparência e registro contábil adequado dos pagamentos; | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

- Promover capacitação da equipe responsável quanto à legislação aplicável ao PASEP.

| Produto | Outros Produtos | | | | | |
|----------------|--|---|---------------------------|---|--------|--------------|
| 2085 | Atividade | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL | Percentual | | 100,00 | 0,09 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | Programa: 0047 - FORTALECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL | | |
| | Descrição: Executar as atividades de administração tributária municipal, incluindo o lançamento, arrecadação, fiscalização, cobrança administrativa, gestão da dívida ativa, atualização cadastral, modernização dos sistemas tributários, atendimento ao contribuinte e implementação de ações voltadas ao incremento da receita própria e ao cumprimento das obrigações fiscais. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 0002 | Operação Especial | PAGAMENTO DA DIVIDA INTERNA | Percentual | | 0,00 | 0,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 843 - SERVICIO DA DIVIDA INTERNA | | Programa: 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 0014 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E RPVS | Percentual | | 100,00 | 0,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | Programa: 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 0012 | Operação Especial | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Outras Unidades e Medidas | | 0,00 | 0,00 |
| Função: | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL | | Programa: 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 0019 | Operação Especial | PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL | Percentual | | 100,00 | 2.301.382,04 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 843 - SERVICIO DA DIVIDA INTERNA | | Programa: 0045 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO | | |
| | Descrição: Assegurar o pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública municipal, conforme contratos firmados, garantindo o cumprimento das obrigações financeiras e a manutenção do equilíbrio fiscal. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2104 | Atividade | RESERVA TÉCNICA PARA CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | Percentual | | 100,00 | 1.210.399,73 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0031 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA | | |
| | Descrição: Reservar dotação orçamentária destinada ao atendimento de contrapartidas financeiras de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos de transferências voluntárias celebrados com a União e o Estado, cujas ações específicas serão detalhadas por meio de abertura de créditos adicionais, conforme a natureza e finalidade dos investimentos. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

Total do Órgão / Unidade: 27.248.867,18

Órgão / Unidade: 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|---------------------------|--|--|-------------------|--|--------------|
| 2056 | Atividade | FOLHA DE PAGAMENTO DA SEMGOV | Percentual | 100,00 | 5.820.176,03 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0007 - GOVERNANÇ A ADMINISTRATIVA E SUPORTE INSTITUCIONAL | |
| | Descrição: Efetuar o pagamento mensal dos servidores da SEMGOV e também da Secretaria Municipal de Gabinete. | | | | |
| | Produto | Servidores Atendidos | | | |
| 0011 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) DA- SEMGOV | Percentual | 100,00 | 89.099,03 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | Programa: 0007 - GOVERNANÇ A ADMINISTRATIVA E SUPORTE INSTITUCIONAL | |
| | Descrição: | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2057 | Atividade | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Percentual | 100,00 | 1.099.266,77 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0007 - GOVERNANÇ A ADMINISTRATIVA E SUPORTE INSTITUCIONAL | |
| | Descrição: • Manter a estrutura de funcionamento da Secretaria de Governo; | | | | |
| | • Oferecer suporte técnico-administrativo às ações do prefeito e secretários; | | | | |
| | • Apoiar a elaboração e o encaminhamento de documentos oficiais; | | | | |
| | • Promover ações de articulação intergovernamental; | | | | |
| | • Desenvolver mecanismos de controle de demandas institucionais. | | | | |
| | Produto | Apoio Administrativo | | | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | 7.008.541,83 |

Órgão / Unidade: 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|--|--|-------------------|--|--------------|
| 2216 | Atividade | GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO | Percentual | 100,00 | 1.018.815,70 |
| Função: | 15 - URBANISMO | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | Programa: 0009 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL | |
| | Descrição: • Implantar sinalizações verticais e horizontais, | | | | |
| | • revitalizar faixas, instalar semáforos | | | | |
| | • promover campanhas de educação no trânsito | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| Produto | | Outros Produtos | | | | |
|----------------|--------------------------|---|---|------------|--|--------------|
| 2215 | Atividade | APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU | | Percentual | 100,00 | 3.366.349,71 |
| Função: | 18 - GESTAO AMBIENTAL | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0008 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E URBANA | |
| | Descrição: | • manutenção de infraestrutura, • aquisição de materiais de consumo, • equipamentos e serviços de apoio, • suporte contínuo às áreas técnicas e operacionais. | | | | |
| Produto | | Apoio Administrativo | | | | |
| 2091 | Atividade | GESTÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL | | Percentual | 100,00 | 22.050,00 |
| Função: | 23 - COMERCIO E SERVICOS | Subfunção: | 695 - TURISMO | | Programa: 0044 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO TURISMO MUNICIPAL | |
| | Descrição: | Execução integrada das políticas públicas de turismo no município, compreendendo o planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações turísticas, bem como o apoio à realização de eventos, campanhas promocionais, divulgação institucional, capacitação de empreendedores e incentivo ao desenvolvimento das atividades econômicas relacionadas ao turismo. Inclui ainda a articulação de parcerias institucionais, captação de recursos e gestão de convênios voltados ao fortalecimento do setor turístico local. | | | | |
| Produto | | Apoio Administrativo | | | | |
| 2230 | Atividade | PROMOÇÃO DO TURISMO | | Percentual | 100,00 | 0,00 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: | 392 - DIFUSAO CULTURAL | | Programa: 0009 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL | |
| | Descrição: | • Fomentar o turismo de ventos • Instituir o Calendário Anual de Eventos do Município, contemplando todas as modalidades | | | | |
| Produto | | Outros Produtos | | | | |
| 2093 | Atividade | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE | | Percentual | 100,00 | 0,02 |
| Função: | 18 - GESTAO AMBIENTAL | Subfunção: | 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | Programa: 0008 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E URBANA | |
| | Descrição: | Executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais, por meio de transferências financeiras a instituições sem fins lucrativos, visando o apoio à execução de ações e serviços de interesse público na área do Meio Ambiente, conforme indicação do parlamentar e observadas as normas legais vigentes. | | | | |
| Produto | | Outros Produtos | | | | |
| 0004 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) DA- SEMMADU | | Percentual | 100,00 | 86.100,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | Programa: 0008 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E URBANA | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | | Outros Produtos | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | | |
|----------------|---|--|-------------------|---------------------------|--|------|
| 2214 | Atividade | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | Percentual | | 100,00 | 2,10 |
| Função: | 18 - GESTAO AMBIENTAL | | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: 0008 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL E URBANA | |
| | Descrição: Manter o funcionamento do fundo. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |

Total do Orgão / Unidade: 4.493.317,53

Orgão / Unidade: 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|--|---|-------------------|---|---|
| 2222 | Atividade | GESTÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA DA SEMAGRI | Percentual | 100,00 | 3.898.182,74 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: 0010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE OPERACIONAL DA AGRICULTURA |
| | Descrição: Modernização Administrativa; Capacitação de Pessoal; Reforma e Adequação da Sede; Remuneração e Gestão de Pessoal. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2072 | Atividade | PROGRAMA MELHOR CAMINHO | Percentual | 100,00 | 344.369,05 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | | Subfunção: | 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO |
| | Descrição: • Levantamento e mapeamento das rotas de escoamento prioritárias nos setores produtivos; • Execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e drenagem em pontos críticos das estradas vicinais; • Instalação de bueiros e construção de pontes ou passagens molhadas onde necessário; • Parcerias com associações e produtores para apoio logístico e mobilização comunitária; • Integração com o calendário agrícola e escolar para definição de prioridades sazonais. | | | | |
| Produto | Apoio Administrativo | | | | |
| 2219 | Atividade | IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE CANAIS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR | Percentual | 100,00 | 443.585,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | | Subfunção: | 605 - ABASTECIMENTO | Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO |
| | Descrição: • Apoiar a criação e manutenção de feiras livres urbanas e rurais; • Estruturar pontos de comercialização nos bairros e em prédios públicos; • Incluir produtores nos programas PAA e PNAE; • Firmar parcerias com o comércio local para aquisição direta de produtos da agricultura familiar. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | | |
|----------------------------------|--|--|------------|---|--------|--------------|
| 2094 | Atividade | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES NA ÁREA DE AGRICULTURA | Percentual | | 100,00 | 0,02 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 606 - EXTENSAO RURAL | | Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO | | |
| | Descrição: Executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais, por meio de transferências financeiras a instituições sem fins lucrativos, visando o apoio à execução de ações e serviços de interesse público na área de Agricultura, conforme indicação do parlamentar e observadas as normas legais vigentes. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 0009 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) DA- SEMAGRI | Percentual | | 100,00 | 23.100,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | Programa: 0010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE OPERACIONAL DA AGRICULTURA | | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2240 | Atividade | APOIO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR | Percentual | | 100,00 | 576.824,21 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | | Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO | | |
| | Descrição: • Disponibilizar horas-máquina para preparo do solo; | | | | | |
| | • Incentivar práticas de produção agroecológica e manejo sustentável; | | | | | |
| | • Distribuir insumos e sementes adaptadas; | | | | | |
| | • Realizar ações de conservação de estradas vicinais para escoamento da produção; | | | | | |
| | • Promover parcerias com a Feira Agropecuária para divulgação de tecnologias e equipamentos; | | | | | |
| | • Apoiar a modernização, regularização e ampliação da capacidade produtiva das agroindústrias, com assistência técnica e incentivos para agregação de valor aos produtos da agricultura familiar. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2221 | Atividade | CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA RURAL SUSTENTÁVEL | Percentual | | 100,00 | 417.868,00 |
| Função: | 20 - AGRICULTURA | Subfunção: 608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | | Programa: 0011 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO CAMPO | | |
| | Descrição: • Realizar visitas técnicas de acompanhamento e orientação na propriedade; | | | | | |
| | • Ofertar cursos, oficinas e dias de campo sobre boas práticas agrícolas, agroecologia, manejo de solo e sustentabilidade; | | | | | |
| | • Promover capacitações integradas com SEAGRI, IDARON e EMATER; | | | | | |
| | • Fomentar projetos de sucessão rural com jovens e mulheres do campo. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| Total do Orgão / Unidade: | | | | | | 5.703.929,02 |

Orgão / Unidade: 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - SEMPLADEGE

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|--|------------|--|--------|---------------------|
| 2080 | Atividade | ESTRUTURAÇÃO E VIABILIZAÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | Percentual | | 100,00 | 0,02 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | Programa: 0046 - GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS | | |
| | Descrição: Estruturar, planejar e viabilizar a execução de projetos financiados por transferências intergovernamentais, incluindo a elaboração de projetos, convênios e suporte institucional, cujas ações específicas serão detalhadas por meio de abertura de créditos adicionais, conforme a natureza e finalidade dos investimentos. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2239 | Atividade | FEIRAS DE EMPREENDEDORES LOCAIS DE GASTRONOMIA E ARTESANATO. | Percentual | | 100,00 | 421.053,15 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | Programa: 0032 - FOMENTA ROLIM | | |
| | Descrição: Realização da promoção de feiras periódicas com produtos de artesãos e gastronomia local, incluindo apoio logístico e apresentações culturais. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2237 | Atividade | "ROLIM INTELIGENTE: ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, REGULARIZAÇÃO E MAPEAMENTO URBANO" | Percentual | | 100,00 | 271.353,73 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | Programa: 0029 - CIDADE INTELIGENTE | | |
| | Descrição: Promoção da conscientização sobre a lei de acessibilidade urbana, análise e aprovação de projetos conforme a legislação municipal, execução de projetos de regularização fundiária e fortalecimento da segurança pública com videomonitoramento. Busca de parcerias e recursos para modernizar os serviços públicos, incluindo ampliação do videomonitoramento, modernização de processos eletrônicos (habite-se, alvarás e certidões) e mapeamento da malha viária. Georreferenciamento e mapeamento de loteamentos para subsidiar o planejamento urbano. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2238 | Atividade | CAPACITAR PARA DESENVOLVER, FOLHA DE PAGAMENTO, MANUTENÇÃO, SIPG. | Percentual | | 100,00 | 2.669.726,33 |
| Função: | 04 - ADMINISTRACAO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0030 - GESTAO EFICIENTE | | |
| | Descrição: Capacitação contínua de servidores, gestão da folha de pagamento, garantia do funcionamento administrativo com aquisição de materiais e estrutura adequada e implantação de sistema para monitoramento da satisfação de cidadãos e servidores. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | | 3.362.133,23 |

Órgão / Unidade: 02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|---|---|-------------------|---|-------|
| 2165 | Atividade | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES | Percentual | 100,00 | 0,08 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0039 - FORTALECIMENTO E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | Descrição: A presente ação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução dos recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito da política municipal de assistência social, considerando a importância de dotar a gestão de instrumentos orçamentários que permitam maior flexibilidade e capacidade de resposta às demandas não tipificadas e complementares. Conforme previsto no programa, há fragilidades relacionadas à insuficiência de recursos para apoio institucional, manutenção das ações da SEMAS, fortalecimento dos Conselhos de Direitos e atendimento de demandas que não se enquadram diretamente nos serviços tipificados do SUAS. Nesse contexto, as emendas parlamentares configuram-se como importante fonte de financiamento para suprir essas lacunas, viabilizando o apoio a entidades, a execução de projetos especiais, a estruturação de serviços e o custeio de ações estratégicas. A previsão desta ação no PPA possibilita ao município receber e executar esses recursos de forma regular e planejada, evitando a | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

perda de oportunidades de captação e contribuindo para o fortalecimento da gestão, ampliação da capacidade institucional e melhoria da oferta de serviços socioassistenciais à população.

| Produto | Outros Produtos | | | | | |
|----------------|---|---|------------|--|----------------------------------|------------|
| 2166 | Atividade | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES | Percentual | | 100,00 | 0,09 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE | | Programa: 0040 - CUIDAR NO COMEÇO DA VIDA – POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA | | |
| | Descrição: A inclusão desta ação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o financiamento das ações voltadas à primeira infância no município, em consonância com os objetivos do programa, que visam fortalecer a articulação intersetorial, o planejamento estratégico e a implementação de políticas públicas integradas. Considerando o cenário identificado no programa, marcado pelo déficit de ações planejadas e integradas, ausência de instrumentos estruturantes como o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI), Agenda Transversal do Selo Unicef e necessidade de atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado, a captação de recursos por meio de emendas parlamentares torna-se estratégia essencial para viabilizar iniciativas que promovam o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos. Esses recursos permitem o financiamento de projetos, ações intersetoriais, capacitações, campanhas e estruturação de serviços, contribuindo para a implementação e o fortalecimento da política de primeira infância no município. Assim, a previsão da ação assegura melhores condições para execução das metas do programa e ampliação do atendimento ao público prioritário. | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2190 | Atividade | MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SEMAS | Percentual | | 100,00 | 411.201,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0039 - FORTALECIMENTO E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | Descrição: Apoio administrativo, técnico e financeiro para o funcionamento da SEMAS; Manutenção dos Conselhos Municipais (criança, idoso, mulher, etc.); Repasse de subvenções sociais para entidades que executam ações não tipificadas; Custos de contrapartidas de convênios e projetos especiais; Previsão de recursos para pagamento de sentenças judiciais e indenizações. | | | | | |
| Produto | Apoio Administrativo | | | | | |
| 2189 | Atividade | FORTALECIMENTO DA GESTÃO INTERSETORIAL E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA | Percentual | | 100,00 | 52.500,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE | | Programa: 0040 - CUIDAR NO COMEÇO DA VIDA – POLÍTICA MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA | | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| | | | | | Total do Órgão / Unidade: | 463.701,17 |

Órgão / Unidade: 02015 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|---|--|-------------------|---|-------|
| 2167 | Atividade | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES | Percentual | 100,00 | 0,09 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | | Programa: 0042 - ENVELHECER COM DIGNIDADE – POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | |
| | Descrição: Viabilizar a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal do Idoso, assegurando sua correta aplicação em ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Rolim de Moura, em conformidade com o Estatuto do Idoso, a Política Nacional do Idoso e as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A iniciativa contempla o financiamento de ações voltadas ao fortalecimento da rede de atendimento à pessoa idosa, incluindo apoio a serviços socioassistenciais, programas de convivência e fortalecimento de vínculos, projetos de inclusão social, ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável, bem como a estruturação e melhoria de unidades e serviços por meio da aquisição de materiais permanentes, equipamentos e adequação de | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

espaços físicos.

Os recursos também poderão ser aplicados em capacitações de profissionais e conselheiros, realização de campanhas educativas, eventos, ações intersetoriais e apoio a entidades e organizações da sociedade civil que atuam na garantia de direitos da pessoa idosa, conforme plano de aplicação aprovado e deliberação do Conselho Municipal do Idoso. A execução observará a natureza específica de cada emenda, a vinculação legal dos recursos e os instrumentos de planejamento vigentes, garantindo transparência, controle social e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

| Produto | Outros Produtos | | | | |
|----------------------------------|--|---|----------------------------|------------------|--|
| 2201 | Atividade | FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DE SUA REDE DE APOIO | Percentual | 100,00 | 52.500,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | Programa: | 0042 - ENVELHECER COM DIGNIDADE – POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA |
| | Descrição: Financiamento de projetos sociais, culturais, esportivos, educativos, preventivos ou assistenciais voltados à pessoa idosa; promoção de cursos, oficinas, encontros e eventos de formação continuada para conselheiros, profissionais da rede e lideranças comunitárias; e apoio à governança, às ações deliberativas e à estrutura do Conselho Municipal do Idoso. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| Total do Órgão / Unidade: | | | | | 52.500,09 |

Órgão / Unidade: 03009 - FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|-------------------------|---|-----------------------------------|-------------------|---|
| 2192 | Atividade | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS | Percentual | 100,00 | 122.665,20 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 245 - Serviços Socioassistenciais | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA |
| | Descrição: | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2193 | Atividade | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO | Percentual | 100,00 | 622.068,03 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA |
| | Descrição: | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2194 | Atividade | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | Percentual | 100,00 | 1.638.683,13 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 245 - Serviços Socioassistenciais | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA |
| | Descrição: | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | | |
|----------------|-------------------------|---|--|------------------|---|--------------|
| 2195 | Atividade | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | Percentual | | 100,00 | 1.938.192,19 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 245 - Serviços Socioassistenciais | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2196 | Atividade | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | Percentual | | 100,00 | 294.000,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2197 | Atividade | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL | Percentual | | 100,00 | 525,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 245 - Serviços Socioassistenciais | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2198 | Atividade | PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. | Percentual | | 100,00 | 174.825,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2199 | Atividade | PROCADSUAS | Percentual | | 100,00 | 21.000,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2200 | Atividade | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS) | Percentual | | 100,00 | 45.825,35 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA | |
| | Descrição: | | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | | |
| 2203 | Atividade | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS | Percentual | | 0,00 | 1.529.451,00 |
| Função: | 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: | 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA | |
| | Descrição: | Assegurar a gestão administrativa, financeira e operacional do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), garantindo a execução orçamentária, a conformidade legal e a boa governança das ações da Política Municipal de Assistência Social. Esta iniciativa contempla despesas com pessoal, obrigações patronais, materiais, equipamentos, serviços de terceiros, diárias, locomoção, tecnologia da informação e demais custos administrativos necessários à manutenção e coordenação da política socioassistencial. Atende de forma transversal a todos os blocos de financiamento e programas do SUAS no município, incluindo Gestão do SUAS (IGD-SUAS), Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

Proteção Social Básica (Piso Fixo PSB, Programa Mamãe Cheguei, Programa Crescendo Bem), Proteção Social Especial (Piso Fixo PSE), Benefícios Eventuais, bem como programas e iniciativas estratégicas como Criança Feliz e PROCAD-SUAS.

Produto Outros Produtos

| | | | | | |
|------|-----------|--|---------|------|------|
| 2086 | Atividade | Gestão de Programas Federais no Âmbito do SUAS – AEPETI, ACESSUAS TRABALHO e BPC NA ESCOLA | Pessoas | 0,00 | 0,09 |
|------|-----------|--|---------|------|------|

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL **Subfunção:** 245 - Serviços Socioassistenciais **Programa:** 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA
 Descrição: Assegurar a gestão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação dos programas federais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo AEPETI, ACESSUAS Trabalho e BPC na Escola, no município de Rolim de Moura. A iniciativa contempla a articulação intersetorial com as políticas de educação, saúde e trabalho, o acompanhamento sistemático das famílias e indivíduos atendidos, o desenvolvimento de ações de mobilização, busca ativa e inclusão social, bem como o cumprimento das diretrizes, metas e condicionalidades estabelecidas pelo Governo Federal.

Produto Pessoas Atendidas

| | | | | | |
|------|-----------|---|------------|--------|------|
| 2087 | Atividade | GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE NO ÂMBITO LOCAL NO SUAS | Percentual | 100,00 | 0,04 |
|------|-----------|---|------------|--------|------|

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL **Subfunção:** 245 - Serviços Socioassistenciais **Programa:** 0041 - SUAS EM AÇÃO – PROTEÇÃO SOCIAL EM ROLIM DE MOURA
 Descrição: Planejar, organizar, executar e monitorar ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em situações de emergência e calamidade pública no município de Rolim de Moura, garantindo a proteção social imediata às famílias e indivíduos afetados. A iniciativa contempla a oferta de serviços socioassistenciais, concessão de benefícios eventuais, apoio humanitário, acolhimento provisório, distribuição de bens essenciais, bem como a atuação articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, especialmente defesa civil, saúde e habitação. Os recursos possibilitam a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, apoio logístico, deslocamento de equipes, manutenção de estruturas provisórias e atendimento emergencial, assegurando respostas rápidas, humanizadas e efetivas frente às situações de risco e vulnerabilidade agravadas por desastres. A ação integra-se à Proteção Social Básica e Especial, garantindo continuidade do atendimento e mitigação dos impactos sociais decorrentes de eventos adversos.

Produto Outros Produtos

Total do Orgão / Unidade: 6.387.235,03

Orgão / Unidade: 04010 - FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

| | | | | | |
|------|-----------|-----------------------------------|------------|--------|------|
| 2089 | Atividade | EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES | Percentual | 100,00 | 0,07 |
|------|-----------|-----------------------------------|------------|--------|------|

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA A AO ADOLESCENTE **Programa:** 0021 - CRESCER COM DIREITOS

Descrição: Viabilizar a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando sua aplicação em ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município de Rolim de Moura, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). A iniciativa contempla o financiamento de projetos e serviços socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivos e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como ações de prevenção e enfrentamento às situações de risco social, violência, negligência, exploração do trabalho infantil e outras violações de direitos. Os recursos poderão ser aplicados na estruturação e melhoria de serviços, aquisição de materiais permanentes e de consumo, capacitação de profissionais, realização de campanhas educativas, apoio a programas e projetos executados por órgãos públicos e organizações da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA, conforme plano de aplicação aprovado. A execução observará a natureza específica das emendas parlamentares, a vinculação legal dos recursos e os instrumentos de planejamento vigentes, garantindo transparência, controle social e efetividade na aplicação dos recursos, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e a ampliação das oportunidades de desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Produto Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | |
|------|-----------|---|------------|--------|------------|
| 2247 | Atividade | FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | Percentual | 100,00 | 380.237,26 |
|------|-----------|---|------------|--------|------------|

Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL **Subfunção:** 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE **Programa:** 0021 - CRESCER COM DIREITOS

Descrição: Financiamento de projetos sociais, culturais, esportivos, educativos, preventivos ou assistenciais, executados por organizações da sociedade civil ou órgãos públicos; promoção de cursos, oficinas, encontros e eventos de formação continuada para conselheiros, profissionais da rede e adolescentes; e apoio à governança, às ações deliberativas e à estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Produto Outros Produtos

Total do Orgão / Unidade: 380.237,33

Orgão / Unidade: 05011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|-----------|---|-------------------|-------------------|-------|
| 2180 | Atividade | INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | Percentual | 0,00 | 0,00 |

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

Descrição: • Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos

- Manutenção dos veículos
- Serviços de limpeza, vigilância, monitoramento e conservação predial.
- Aquisição de materiais de limpeza, medicamentos, materiais penso, materiais elétricos, materiais de construção e gêneros alimentícios
- Promover ações de oferta de exames de imagem (ultrassom, mamografia e outros);
- Ofertar a realização de exames laboratoriais;
- Contratação de serviços profissionais de saúde;
- Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos;
- Garantir o pleno funcionamento dos centros cirúrgicos;

Produto Outros Produtos

| | | | | | |
|------|-----------|--|------------|------|------|
| 2173 | Atividade | INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA | Percentual | 0,00 | 0,00 |
|------|-----------|--|------------|------|------|

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

Descrição: • Capacitação de servidores

- Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos
- Manutenção e melhoramento Predial
- Manutenção dos veículos
- Serviços de limpeza, vigilância, monitoramento e conservação predial.
- Promover ações de oferta de exames de imagem (ultrassom, mamografia e outros);
- Ampliar a oferta de serviços de exames laboratoriais;
- Contratação de profissionais de saúde (Técnicos, enfermeiros, ACS, ACE entre outros);
- Aquisição de materiais de limpeza, medicamentos, materiais penso, materiais elétricos, materiais de construção e gêneros alimentícios

Produto Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | | |
|----------------|--|---|-------------------|---|--|--------------|
| 0007 | Operação Especial | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DA SEMUSA - "Emenda Impositiva Municipal" | Percentual | | 0,00 | 0,00 |
| Função: | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | Subfunção: | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA GERAL | Programa: 0013 - SAÚDE PARA TODOS | |
| | Descrição: | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2232 | Atividade | RECURSOS ORIUNDOS DA COMPENSAÇÃO DA SANERON PARC " 2/4 2026" 3/4"2027" 4/4 "2028" | Percentual | | 100,00 | 336.000,00 |
| Função: | 10 - SAUDE | | Subfunção: | 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Programa: 0013 - SAÚDE PARA TODOS | |
| | Descrição: | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2082 | Atividade | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES NA ÁREA DA SAUDE | Percentual | | 100,00 | 0,01 |
| Função: | 10 - SAUDE | | Subfunção: | 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Programa: 0038 - SAÚDE EM REDE | |
| | Descrição: Executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais, por meio de transferências financeiras a instituições sem fins lucrativos, visando o apoio à execução de ações e serviços de interesse público na área de Saúde, conforme indicação do parlamentar e observadas as normas legais vigentes. | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2233 | Atividade | FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE /FMS. | Percentual | | 100,00 | 8.292.910,11 |
| Função: | 10 - SAUDE | | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: 0013 - SAÚDE PARA TODOS | |
| | Descrição: • Aplicar os recursos financeiros para a manutenção das ações e serviços do SUS; | | | | | |
| | • Manter o funcionamento da rede de serviços em saúde; | | | | | |
| | • Realizar reuniões de trabalho para execução de ações conforme as diretrizes dos projetos, programas e serviços; | | | | | |
| | • Promover ações para amplo conhecimento do Conselho Municipal de Saúde; | | | | | |
| | • Promover a transparência da Gestão dos serviços e recursos públicos através de audiências públicas; | | | | | |
| | • Representar o Município em reuniões de Câmara Técnica, CIR e CIB; | | | | | |
| | • Fortalecer a Gestão dos serviços burocráticos administrativos. | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 0006 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA . | Percentual | | 100,00 | 4.725.000,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | Subfunção: | 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | Programa: 0013 - SAÚDE PARA TODOS | |
| | Descrição: | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2079 | Atividade | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Percentual | | 100,00 | 28.875,00 |
| Função: | 10 - SAUDE | | Subfunção: | 122 - ADMINISTRACAO GERAL | Programa: 0013 - SAÚDE PARA TODOS | |
| | Descrição: Assegurar o funcionamento regular e autônomo do Conselho Municipal de Saúde, provendo suporte técnico, logístico, materiais, estrutura para reuniões ordinárias e extraordinárias, além da realização de capacitações e conferências, garantindo a participação social e o controle social no SUS municipal. | | | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

2171 Atividade MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE Percentual 100,00 9.317.697,65

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

- Descrição: • Remuneração de servidores
- Capacitação de servidores
 - Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos
 - Manutenção e melhoramento dos veículos
 - Serviços de limpeza, vigilância, monitoramento e conservação predial.
 - Aquisição de materiais de limpeza, medicamentos, materiais penso, materiais elétricos, materiais de construção e gêneros alimentícios
 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde
 - Promover ações de oferta de exames de imagem (ultrassom, mamografia e outros);
 - Ampliar a oferta de serviços de exames laboratoriais;
 - Contratação de profissionais de saúde;
 - Ampliar a cobertura dos serviços ofertados pelas Equipes de Saúde da Família (ESF)

Produto Outros Produtos

2187 Atividade MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VIGILANCIA SANITARIA Percentual 100,00 50.574,72

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 304 - VIGILANCIA SANITARIA **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

- Descrição: 1. Elaborar protocolos para os procedimentos administrativos em Vigilância Sanitária;
2. Cadastrar 100% dos estabelecimentos implantados/inspeccionados;
 3. Realizar ações educativas junto ao setor regulado e à comunidade em geral;
 4. Executar ações sanitárias sob a responsabilidade da vigilância sanitária e em conformidade com a pactuação do PAVISA (Plano de Ação da Vigilância Sanitária);
 5. Vistoriar comércios em geral (ramo alimentício, salões de beleza e similares);
 6. Vistoriar estabelecimentos privados (laboratórios, consultórios, clínicas);
 7. Fiscalizar Unidades Públicas de prestação de serviço (creches, escolas, hospitais, clínicas e outros);
 8. Atendimento/ recebimento de denúncias/reclamações área da saúde ou de alimentação;
 9. Instauração de processo administrativo sanitário;
 10. Coleta de água mensal para o programa VIGIAGUA.

Produto Outros Produtos

2172 Atividade PROGRAMA EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS Percentual 100,00 359.100,00

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

- Descrição: Expansão das Equipes multiprofissionais (eMulti) nas unidades de saúde da atenção primária
- Ampliar e qualificar o acesso a população aos serviços da saúde
 - Aquisição de materiais para melhor funcionamento dos serviços

Produto Outros Produtos

2174 Atividade ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM Percentual 100,00 2.061.668,83

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

- Descrição: • Remuneração de servidores da área de Enfermagem e Técnicos de enfermagem.

Produto Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

2175 Atividade PROJETO SAÚDE NA ESCOLA Percentual 100,00 38.785,14

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 301 - ATENCAO BASICA **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

Descrição: • Desenvolvimento de campanhas educativas nas escolas
• Distribuição de kits de higiene bucal em ações específicas

Produto Outros Produtos

2176 Atividade MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR Percentual 100,00 24.437.569,04

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

Descrição: • Remuneração de servidores
• Capacitação de servidores
• Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos
• Manutenção e melhoramento dos veículos
• Serviços de limpeza, vigilância, monitoramento e conservação predial.
• Aquisição de materiais de limpeza, medicamentos, materiais penso, materiais elétricos, materiais de construção e gêneros alimentícios
• Promover ações de oferta de exames de imagem (ultrassom, mamografia e outros);
• Ofertar a realização de exames laboratoriais;
• Contratação de serviços profissionais de saúde;
• Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos;
• Garantir o pleno funcionamento dos centros cirúrgicos;
• Implantar Leitos de Unidade de Terapia Intensiva;

Produto Outros Produtos

2177 Atividade MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO – CER Percentual 100,00 2.579.587,50

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

Descrição: • Remuneração de servidores
• Aquisição de materiais de consumo para terapias ocupacionais e fisioterapia
• Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos
• Assegurar a continuidade dos atendimentos especializados em reabilitação
• Promover a acessibilidade e humanização dos atendimentos
• Manutenção e melhoramento dos veículos
• Serviços de limpeza, vigilância, monitoramento e conservação predial.
• Aquisição de materiais de limpeza, medicamentos, materiais penso, materiais elétricos, materiais de construção e gêneros alimentícios
• Manter e aprimorar a infraestrutura física e tecnológica do CER
• Participação dos profissionais em seminários e eventos técnicos sobre reabilitação.

Produto Outros Produtos

2178 Atividade MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS Percentual 100,00 1.661.186,63

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

Descrição: • Remuneração de servidores
• Aquisição de materiais para atendimento as Oficinas Terapêuticas
• Manutenção dos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

- Serviços de limpeza, vigilância, monitoramento e conservação predial.
- Aquisição de materiais de limpeza, medicamentos, materiais penso, materiais elétricos, materiais de construção e gêneros alimentícios
- Manter e aprimorar a infraestrutura física e tecnológica do CAPS
- Capacitação e atualização da equipe, em cursos e oficinas de formação voltadas a saúde mental.
- Atividades e programação para fortalecer a saúde mental e o bem estar da população.

| Produto | Outros Produtos | | | | |
|----------------|-----------------|--|---|------------------|----------------------|
| 2179 | Atividade | MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA | Percentual | 100,00 | 8.815.294,26 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: | • Remuneração de servidores | | | |
| | | • Capacitação de servidores | | | |
| | | • Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos | | | |
| | | • Manutenção e conservação dos veículos | | | |
| | | • Serviços de limpeza, vigilância, monitoramento e conservação predial. | | | |
| | | • Aquisição de materiais de limpeza, medicamentos, materiais penso, materiais elétricos, materiais de construção e gêneros alimentícios | | | |
| | | • Ofertar a realização de exames laboratoriais; | | | |
| | | • Contratação de serviços profissionais de saúde; | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2248 | Atividade | MANUTENÇÃO ATENÇÃO SAÚDE BUCAL -APS | Percentual | 100,00 | 935.365,30 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 301 - ATENCAO BASICA | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: | • Remuneração de servidores; | | | |
| | | • Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo para procedimentos clínicos ; | | | |
| | | • Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos . | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2181 | Atividade | ATENDIMENTO TELEMEDICINA – URGENCIA | Percentual | 100,00 | 601,31 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: | • Contratação de equipe médica para suporte técnico para funcionamento da plataforma | | | |
| | | • Adequação de ambiente para o atendimento com o suporte de vídeo chamadas | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2182 | Atividade | PROMOÇÃO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA | Percentual | 100,00 | 720.796,64 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: | • Garantir medicação conforme relação de medicamentos da REMUME; | | | |
| | | • Promover educação permanente em uso de medicação; | | | |
| | | • Ofertar medicação do componente estratégico, destinado a programas específicos: HIV/AIDS, Hanseníase, Tuberculose | | | |
| | | • Fortalecer a Farmácia Básica na Atenção Primária, assegurando disponibilidade contínua de medicamentos para doenças crônicas (hipertensão, diabetes, etc.) e agudas. | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | |
|----------------|----------------|---|---|------------------|----------------------|
| 2183 | Atividade | PROMOÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – PNAISP | Percentual | 100,00 | 6.701,94 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: • | Medicação adequada e serviços farmacêuticos a pessoas privadas de liberdade | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2168 | Atividade | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS | Percentual | 100,00 | 7.423.675,30 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 301 - ATENCAO BASICA | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: • | Remuneração dos Servidores | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2184 | Atividade | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAÚDE | Percentual | 100,00 | 379.288,98 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: • | Promover ações de controle de doenças transmitidas por vetores; | | | |
| | • | Atividade de inspeção nos PEs (Ponto Estratégico); | | | |
| | • | Visitas domiciliares de acordo com o calendário epidemiológico; | | | |
| | • | Visitas domiciliares por denuncia de infestação de mosquito, insetos barbeiro | | | |
| | • | Realizar imunizações conforme calendário do PNI; | | | |
| | • | Investigar óbitos por causas mal definidas ou suspeitas de doenças de notificação; | | | |
| | • | Promover respostas rápidas e eficazes aos agravos à saúde; | | | |
| | • | Acompanhar as ações de imunização animal; | | | |
| | • | Promover ações de monitoramento contínuo da saúde da população; | | | |
| | • | Realizar visitas domiciliares através dos trabalhos do ACS e ACE | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2169 | Atividade | MANUTENÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO | Percentual | 100,00 | 415.607,15 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 301 - ATENCAO BASICA | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: • | Remuneração de Servidores | | | |
| | • | Aquisição de materiais Clínicos e Laboratoriais necessários para a realização dos procedimentos especializados. | | | |
| | • | Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos | | | |
| | • | Serviços de limpeza, vigilância e conservação predial. | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| 2185 | Atividade | REMUNERAÇÃO PESSOAL AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS | Percentual | 100,00 | 225.689,08 |
| Função: | 10 - SAUDE | Subfunção: | 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | Programa: | 0038 - SAÚDE EM REDE |
| | Descrição: • | Remuneração de Servidores | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

2186 Atividade MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AO SAE - SERVIÇO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA Percentual 100,00 61.278,00

Função: 10 - SAUDE **Subfunção:** 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA **Programa:** 0038 - SAÚDE EM REDE

- Descrição: • Remuneração de servidores
• Campanhas de conscientização
• Capacitação da equipe de atendimento
• Aquisição de materiais e insumos essenciais
• Promover ações de educação de promoção e prevenção em saúde;

Produto Outros Produtos

Total do Órgão / Unidade: 72.873.252,59

Órgão / Unidade: 06012 - ROLIM PREVI

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

2146 Atividade PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO ROLIM PREVI Percentual 100,00 20.498.106,30

Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL **Subfunção:** 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO **Programa:** 0023 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SUSTENTÁVEL

Descrição: Garantir que os aposentados, pensionistas e dependentes recebam seus benefícios de forma regular, segura e transparente, fortalecendo a confiança no RPPS e a sustentabilidade do Rolim Previ.

Produto Outros Produtos

2145 Atividade PAGAMENTO DE AUXILIOS ROLIM PREVI Percentual 100,00 2.977.073,40

Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL **Subfunção:** 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO **Programa:** 0023 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SUSTENTÁVEL

Descrição: Garantir que os auxílios previdenciários sejam pagos de forma correta, tempestiva e segura, fortalecendo a confiança dos servidores municipais no Rolim Previ e promovendo maior eficiência na gestão previdenciária.

Produto Outros Produtos

0015 Operação Especial PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) – ROLIM PREVI . Percentual 100,00 628.189,80

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS **Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS **Programa:** 0023 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SUSTENTÁVEL

- Descrição: • Levantamento e atualização do passivo judicial do ROLIM PREVI (precatórios e RPs).
• Programação orçamentária e financeira dos pagamentos conforme cronograma do Tribunal de Justiça e normativas vigentes.
• Provisionamento dos valores devidos no orçamento anual.
• Cumprimento das decisões judiciais de forma tempestiva, garantindo segurança jurídica e evitando penalidades ao município.
• Acompanhamento das sentenças, trânsito em julgado e liquidação dos processos judiciais.

Produto Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

0016 Operação Especial RESERVA ORÇAMENTARIA - RPPS Percentual 100,00 36.940.358,73

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Subfunção:** 997 - RESERVA DE CONTIGENCIA PARA O RPPS **Programa:** 0023 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SUSTENTÁVEL

Descrição: Constituição e manutenção de reserva financeira destinada a atender riscos fiscais e previdenciários, garantindo o equilíbrio atuarial e a sustentabilidade do RPPS, mediante provisão orçamentária para passivos imprevistos, adequação a variações atuariais e cumprimento de exigências legais.

Produto Outros Produtos

2143 Atividade MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ROLIM PREVI Percentual 100,00 4.334.509,63

Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL **Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL **Programa:** 0023 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SUSTENTÁVEL

Descrição: Assegurar o pleno funcionamento institucional do Rolim Previ, fortalecendo a capacidade de gestão previdenciária e promovendo maior transparência e qualidade na prestação de serviços.

Produto Apoio Administrativo

2144 Atividade MANUTENCAO E MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DO ROLIM PREVI Percentual 100,00 457.486,05

Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL **Subfunção:** 122 - ADMINISTRACAO GERAL **Programa:** 0023 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA SUSTENTÁVEL

Descrição: Promover a capacitação continuada dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Rolim Previ, garantir infraestrutura adequada para o funcionamento, ampliar a transparência das deliberações e estimular a participação ativa dos segurados nos processos de acompanhamento e controle da gestão previdenciária.

Produto Outros Produtos

Total do Orgão / Unidade: 65.835.723,91

Orgão / Unidade: 07013 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|--|--|-------------------|--|--------------|
| 2098 | Atividade | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES NA ÁREA DO ESPORTE | Percentual | 100,00 | 0,02 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | Programa: 0027 - ROLIM EM MOVIMENTO – ESPORTE E CIDADANIA | |
| | Descrição: Executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais, por meio de transferências financeiras a instituições sem fins lucrativos, visando o apoio à execução de ações e serviços de interesse público na área de esporte, conforme indicação do parlamentar e observadas as normas legais vigentes. | | | | |
| | Produto Outros Produtos | | | | |
| 2151 | Atividade | APOIO ADMINISTRATIVO À AUTARQUIA DE ESPORTE E LAZER | Percentual | 100,00 | 1.349.440,05 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0027 - ROLIM EM MOVIMENTO – ESPORTE E CIDADANIA | |
| | Descrição: Garantir o funcionamento adequado da autarquia, por meio da aquisição de materiais, manutenção da sede, contratação de serviços, gestão de pessoal, equipamentos de uso administrativo e suporte logístico, assegurando condições para a execução das ações esportivas e institucionais. | | | | |
| | Produto Apoio Administrativo | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | |
|----------------|---|---|------------|--|-----------|
| 2245 | Atividade | PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER | Percentual | 100,00 | 85.054,14 |
| Função: | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0027 - ROLIM EM MOVIMENTO – ESPORTE E CIDADANIA | |
| | Descrição: Planejar, organizar e realizar eventos esportivos e de lazer em parceria com escolas, associações, comunidades e instituições, incentivando a participação popular, a valorização de talentos locais e a integração entre os bairros e distritos do município. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |

Total do Orgão / Unidade: 1.434.494,21

Orgão / Unidade: 11001 - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------|--|---|-------------------|---|--------------|
| 0010 | Operação Especial | PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS | Percentual | 100,00 | 52.500,00 |
| Função: | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | Programa: 0025 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| | Descrição: | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2224 | Atividade | SUPERVISÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | Percentual | 100,00 | 5.989.021,50 |
| Função: | 17 - SANEAMENTO | Subfunção: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | Programa: 0025 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| | Descrição: • Fiscalizar semanalmente a execução dos serviços de limpeza urbana (coleta, varrição, entulhos e resíduos domiciliares); | | | | |
| | • Monitorar cumprimento de rotas, horários, frequência e padrão de qualidade conforme contratos; | | | | |
| | • Emitir relatórios técnicos, notificações e recomendações às empresas prestadoras; | | | | |
| | • Estabelecer indicadores de desempenho e controle de qualidade; | | | | |
| | • Realizar visitas de campo e receber denúncias ou demandas da população para apuração e resposta. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |
| 2229 | Atividade | GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SANEROM | Percentual | 100,00 | 834.188,43 |
| Função: | 17 - SANEAMENTO | Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | Programa: 0025 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | |
| | Descrição: • Realizar a gestão administrativa da SANEROM, incluindo folha de pagamento, compras, contratos e serviços de apoio; | | | | |
| | • Promover a manutenção da sede, mobiliário e equipamentos da agência; | | | | |
| | • Assegurar serviços de limpeza, internet, energia, transporte e material de expediente; | | | | |
| | • Controlar e acompanhar os gastos operacionais da agência com foco na eficiência e conformidade legal; | | | | |
| | • Implantar ferramentas de gestão documental e organização interna. | | | | |
| Produto | Outros Produtos | | | | |

Total do Orgão / Unidade: 6.875.709,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

Orgão / Unidade: 12014 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------------------------|----------------|---|-------------------|---|------------|
| 2048 | Atividade | FOMENTO DIRETO À PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. | Percentual | 0,00 | 157.500,00 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | Programa: 0004 - INCENTIVO A CULTURA | |
| | Descrição: | • Elaboração e publicação de editais de fomento cultural (produção, circulação, formação, pesquisa, patrimônio, etc.); • Atendimento técnico aos proponentes para esclarecimentos e capacitação sobre a elaboração de projetos; • Comissão de seleção e análise técnica e artística dos projetos; • Execução orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Cultura; • Acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos aprovados; • Análise e aprovação da prestação de contas dos projetos executados; • Divulgação dos resultados e impactos dos projetos apoiados. | | | |
| | Produto | Outros Produtos | | | |
| Total do Orgão / Unidade: | | | | | 157.500,00 |

Orgão / Unidade: 13001 - AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|----------------------------------|-----------------|---|-------------------|--|--------------|
| 2141 | Atividade | DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM | Percentual | 100,00 | 254.103,16 |
| Função: | 17 - SANEAMENTO | Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | Programa: 0022 - GOVERNANÇA REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS | |
| | Descrição: | 1. Manutenção administrativa e operacional da AGEROM. 2. Elaboração e fiscalização de normas e regulamentos municipais. 3. Fiscalização do cumprimento de contratos de concessão e terceirizados. 4. Análise técnica para revisão e aprovação tarifária (Água e Esgoto). | | | |
| | Produto | Apoio Administrativo | | | |
| 2140 | Atividade | FOLHA PAGAMENTO | Percentual | 100,00 | 780.563,31 |
| Função: | 17 - SANEAMENTO | Subfunção: 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | Programa: 0022 - GOVERNANÇA REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DELEGADOS | |
| | Descrição: | Garantir a continuidade e o funcionamento das atividades da agência, por meio da remuneração adequada e tempestiva dos colaboradores. | | | |
| | Produto | Servidores Atendidos | | | |
| Total do Orgão / Unidade: | | | | | 1.034.666,47 |

Orgão / Unidade: 14001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

2075 Atividade PROGRAMA MELHOR CAMINHO Percentual 100,00 1.303.468,83

Função: 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 606 - EXTENSAO RURAL **Programa:** 0012 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E INDUSTRIAL

- Descrição: • Levantamento e mapeamento das rotas de escoamento prioritárias nos setores produtivos;
- Execução de serviços de patrolamento, cascalhamento e drenagem em pontos críticos das estradas vicinais;
 - Instalação de bueiros e construção de pontes ou passagens molhadas onde necessário;
 - Parcerias com associações e produtores para apoio logístico e mobilização comunitária;
 - Integração com o calendário agrícola e escolar para definição de prioridades sazonais.

Produto Outros Produtos

2076 Atividade CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA RURAL SUSTENTÁVEL Percentual 100,00 315.004,20

Função: 20 - AGRICULTURA **Subfunção:** 606 - EXTENSAO RURAL **Programa:** 0012 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E INDUSTRIAL

- Descrição: • Realizar visitas técnicas de acompanhamento e orientação na propriedade;
- Ofertar cursos, oficinas e dias de campo sobre boas práticas agrícolas, agroecologia, manejo de solo e sustentabilidade;
 - Promover capacitações integradas com SEAGRI, IDARON e EMATER;
 - Fomentar projetos de sucessão rural com jovens e mulheres do campo.
 - Remunerar equipe técnicas.

Produto Outros Produtos

Total do Orgão / Unidade: 1.618.473,03

Orgão / Unidade: 17001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA

| Código | Tipo | Nome da Ação | Unidade de Medida | Meta Quantitativa | Valor |
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|
|--------|------|--------------|-------------------|-------------------|-------|

| | | | | | |
|------|-----------|--|------------|--------|--------------|
| 2246 | Atividade | MANUTENÇÃO, EVENTOS CULTURAIS E FUNCIONAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE | Percentual | 100,00 | 1.124.156,55 |
|------|-----------|--|------------|--------|--------------|

Função: 13 - CULTURA **Subfunção:** 392 - DIFUSAO CULTURAL **Programa:** 0034 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL E ACESSO À CULTURA

- Descrição: Gestão e acompanhamento do orçamento da Fundação Cultural;
- Administração de contratos e convênios culturais;
 - Capacitação dos servidores da Fundação Cultural em processos administrativos e gestão pública;
 - Monitoramento e avaliação dos indicadores e metas do setor cultural.
- Regulamentação do Sistema Municipal de Cultura (Plano, Conselho, Fundo, Conferência);
- Apoio à participação de artistas locais em eventos regionais e nacionais;
 - Realização de oficinas, cursos e capacitações em gestão e produção cultural;
 - Mapeamento, preservação e divulgação do patrimônio cultural e das expressões tradicionais;
 - Reestruturação e manutenção de espaços e equipamentos culturais existentes, bem como criação de novos pontos de cultura;
 - Elaboração e execução de eventos culturais no município;
 - Apoio a eventos artísticos e culturais.

Produto Outros Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027

| | | | | | | |
|----------------|--|---|------------|---|--------|------|
| 2092 | Atividade | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA INSTITUIÇÕES NA ÁREA DA CULTURA | Percentual | | 100,00 | 0,01 |
| Função: | 13 - CULTURA | Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | Programa: 0034 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO CULTURAL E ACESSO À CULTURA | | |
| | Descrição: Executar recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas individuais, por meio de transferências financeiras a instituições sem fins lucrativos, visando o apoio à execução de ações e serviços de interesse público na área de Cultura, conforme indicação do parlamentar e observadas as normas legais vigentes. | | | | | |
| Produto | Apoio Administrativo | | | | | |

Total do Orgão / Unidade: 1.124.156,56

Total Geral: 340.844.207,68

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

13/05/2026 - 08:58:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício: 2027

| ESPECIFICAÇÃO | 2027 Valor Corrente | 2027 Valor Constante | % PIB | % RCL | 2028 Valor Corrente | 2028 Valor Constante | % PIB | % RCL | 2029 Valor Corrente | 2029 Valor Constante | % PIB | % RCL |
|---|---------------------|----------------------|----------|-----------|---------------------|----------------------|----------|-----------|---------------------|----------------------|----------|-----------|
| Receita Total (Exceto Fontes RPPS) | 291.659.516,96 | 279.100.016,23 | 1,2681% | 104,5375% | 306.242.492,81 | 281.783.670,23 | 1,2803% | 104,5375% | 321.554.617,45 | 284.493.128,60 | 1,2926% | 104,5375% |
| Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) | 281.748.571,20 | 269.615.857,61 | 1,2250% | 100,9852% | 295.835.999,76 | 272.208.317,78 | 1,2368% | 100,9852% | 310.627.799,75 | 274.825.705,45 | 1,2487% | 100,9852% |
| Despesa Total (Exceto Fontes RPPS) | 274.557.868,92 | 262.734.802,79 | 1,1937% | 98,4078% | 289.667.374,67 | 266.532.365,36 | 1,2110% | 98,8795% | 303.896.420,19 | 268.870.165,93 | 1,2216% | 98,7968% |
| Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) | 272.241.261,88 | 260.517.953,95 | 1,1837% | 97,5775% | 287.234.937,27 | 264.294.200,65 | 1,2008% | 98,0491% | 301.342.360,92 | 266.610.480,42 | 1,2113% | 97,9665% |
| Resultado Primário (Sem RPPS) | 9.507.309,32 | 9.097.903,66 | 0,0413% | 3,4076% | 8.601.062,49 | 7.914.117,12 | 0,0360% | 2,9360% | 9.285.438,83 | 8.215.225,03 | 0,0373% | 3,0187% |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) | -3.456.043,32 | -3.307.218,49 | -0,0150% | -1,2387% | -3.628.845,48 | -3.339.018,66 | -0,0152% | -1,2387% | -3.810.287,76 | -3.371.124,61 | -0,0153% | -1,2387% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 10.239.808,35 | 9.798.859,67 | 0,0445% | 3,6702% | 10.751.798,77 | 9.893.079,47 | 0,0449% | 3,6702% | 11.289.388,71 | 9.988.205,24 | 0,0454% | 3,6702% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | -72.576.909,72 | -69.451.588,25 | -0,3156% | -26,0132% | -76.205.755,20 | -70.119.391,98 | -0,3186% | -26,0132% | -80.016.042,96 | -70.793.616,90 | -0,3216% | -26,0132% |

VARIÁVEIS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DAS METAS

| VARIÁVEL | 2027 | 2028 | 2029 |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| IPCA (%) | 4,50 | 4,00 | 4,00 |
| Taxa real de juros implícita (%) | 11,00 | 10,00 | 10,00 |
| Taxa de câmbio | 5,30 | 5,39 | 5,40 |
| PIB real (% crescimento anual) | 1,75 | 2,00 | 2,00 |
| RCL estimada | 279.000.000,00 | 292.950.000,00 | 307.597.500,00 |
| PIB estimado | 23.000.000.000,00 | 23.920.000.000,00 | 24.876.800.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | 2029 | % |
|---|-----------------|-------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|--------|-----------------|--------|
| Receita Total (Exceto Fontes RPPS) | 257.540.278,39 | 0,00% | 296.007.954,06 | 14,94% | 270.101.005,42 | -8,75% | 291.659.516,96 | 7,98% | 306.242.492,81 | 5,00% | 321.554.617,45 | 5,00% |
| Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) | 193.584.284,28 | 0,00% | 310.273.693,75 | 60,28% | 260.920.980,29 | -15,91% | 281.748.571,20 | 7,98% | 295.835.999,76 | 5,00% | 310.627.799,75 | 5,00% |
| Despesa Total (Exceto Fontes RPPS) | 257.540.278,38 | 0,00% | 294.941.626,76 | 14,52% | 272.850.742,57 | -7,49% | 274.557.868,92 | 0,63% | 289.667.374,67 | 5,50% | 303.896.420,19 | 4,91% |
| Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) | 199.450.746,89 | 0,00% | 327.375.467,57 | 64,14% | 270.644.450,17 | -17,33% | 272.241.261,88 | 0,59% | 287.234.937,27 | 5,51% | 301.342.360,92 | 4,91% |
| Resultado Primário (Sem RPPS) | (5.866.462,61) | 0,00% | (17.101.773,82) | -191,52% | (9.723.469,88) | 43,14% | 9.507.309,32 | 197,78% | 8.601.062,49 | -9,53% | 9.285.438,83 | 7,96% |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) | (46.897.072,81) | 0,00% | (18.932.323,76) | 59,63% | (3.291.469,83) | 82,61% | (3.456.043,32) | -5,00% | (3.628.845,48) | -5,00% | (3.810.287,76) | -5,00% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 6.001.801,12 | 0,00% | 9.287.808,03 | 54,75% | 9.752.198,43 | 5,00% | 10.239.808,35 | 5,00% | 10.751.798,77 | 5,00% | 11.289.388,71 | 5,00% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | (46.897.072,81) | 0,00% | (65.829.396,57) | -40,37% | (69.120.866,40) | -5,00% | (72.576.909,72) | -5,00% | (76.205.755,20) | -5,00% | (80.016.042,96) | -5,00% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | 2029 | % |
|---|-----------------|-------|-----------------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|--------|-----------------|--------|
| Receita Total (Exceto Fontes RPPS) | 257.540.278,39 | 0,00% | 296.007.954,06 | 14,94% | 270.101.005,42 | -8,75% | 291.659.516,96 | 7,98% | 306.242.492,81 | 5,00% | 321.554.617,45 | 5,00% |
| Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) | 193.584.284,28 | 0,00% | 310.273.693,75 | 60,28% | 260.920.980,29 | -15,91% | 281.748.571,20 | 7,98% | 295.835.999,76 | 5,00% | 310.627.799,75 | 5,00% |
| Despesa Total (Exceto Fontes RPPS) | 257.540.278,38 | 0,00% | 294.941.626,76 | 14,52% | 272.850.742,57 | -7,49% | 274.557.868,92 | 0,63% | 289.667.374,67 | 5,50% | 303.896.420,19 | 4,91% |
| Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) | 199.450.746,89 | 0,00% | 327.375.467,57 | 64,14% | 270.644.450,17 | -17,33% | 272.241.261,88 | 0,59% | 287.234.937,27 | 5,51% | 301.342.360,92 | 4,91% |
| Resultado Primário (Sem RPPS) | (5.866.462,61) | 0,00% | (17.101.773,82) | -191,52% | (9.723.469,88) | 43,14% | 9.507.309,32 | 197,78% | 8.601.062,49 | -9,53% | 9.285.438,83 | 7,96% |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) | (46.897.072,81) | 0,00% | (18.932.323,76) | 59,63% | (3.291.469,83) | 82,61% | (3.456.043,32) | -5,00% | (3.628.845,48) | -5,00% | (3.810.287,76) | -5,00% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 6.001.801,12 | 0,00% | 9.287.808,03 | 54,75% | 9.752.198,43 | 5,00% | 10.239.808,35 | 5,00% | 10.751.798,77 | 5,00% | 11.289.388,71 | 5,00% |
| Dívida Consolidada Líquida (DCL) | (46.897.072,81) | 0,00% | (65.829.396,57) | -40,37% | (69.120.866,40) | -5,00% | (72.576.909,72) | -5,00% | (76.205.755,20) | -5,00% | (80.016.042,96) | -5,00% |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2025 | % | 2024 | % | 2023 | % |
|----------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio / Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 208.309.124,62 | 100,00 | 170.768.478,90 | 100,00 | 33.472.219,93 | 100,00 |
| TOTAL | 208.309.124,62 | 100,00 | 170.768.478,90 | 100,00 | 33.472.219,93 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2025 | % | 2024 | % | 2023 | % |
|--------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| Patrimônio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -76.814.098,64 | 100,00 | -71.985.231,33 | 100,00 | -74.652.851,27 | 100,00 |
| TOTAL | -76.814.098,64 | 100,00 | -71.985.231,33 | 100,00 | -74.652.851,27 | 100,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

11/05/2026 - 11:25:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º inciso III)

R\$ 1,00

| | 2025 | 2024 | 2023 |
|--|------|------|------|
| | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artº, § 2º, inciso II da LRF

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$: 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|-----------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| 2026 | 64.158.758,12 | 36.347.534,80 | 27.811.223,32 | 478.805.103,90 |
| 2027 | 65.156.170,88 | 39.022.197,22 | 26.133.973,66 | 504.939.077,56 |
| 2028 | 66.440.110,74 | 39.603.858,52 | 26.836.252,22 | 531.775.329,78 |
| 2029 | 67.469.849,84 | 41.579.427,94 | 25.890.421,90 | 557.665.751,68 |
| 2030 | 68.344.137,84 | 43.825.585,70 | 24.518.552,14 | 582.184.303,82 |
| 2031 | 68.924.606,18 | 47.157.766,08 | 21.766.840,10 | 603.951.143,92 |
| 2032 | 69.401.499,22 | 50.070.510,52 | 19.330.988,70 | 623.282.132,62 |
| 2033 | 69.720.285,68 | 53.015.461,88 | 16.704.823,80 | 639.986.956,42 |
| 2034 | 70.178.652,56 | 54.278.976,72 | 15.899.675,84 | 655.886.632,26 |
| 2035 | 70.075.177,68 | 57.551.533,66 | 12.523.644,02 | 668.410.276,26 |
| 2036 | 69.863.593,00 | 60.600.638,10 | 9.262.954,90 | 677.873.231,18 |
| 2037 | 69.531.296,44 | 63.408.652,58 | 6.122.643,86 | 683.795.875,04 |
| 2038 | 69.301.264,32 | 64.648.813,74 | 4.652.450,58 | 688.448.325,64 |
| 2039 | 68.582.018,68 | 67.578.037,94 | 1.003.980,74 | 689.452.306,38 |
| 2040 | 67.656.199,94 | 70.317.122,72 | -2.660.922,78 | 686.791.383,60 |
| 2041 | 66.642.613,18 | 72.540.839,38 | -5.898.226,20 | 680.893.157,42 |
| 2042 | 65.761.157,86 | 73.376.771,10 | -7.615.613,24 | 673.277.544,16 |
| 2043 | 64.524.843,14 | 75.324.894,50 | -10.800.051,36 | 662.477.492,80 |
| 2044 | 63.318.379,04 | 76.115.424,00 | -12.797.044,96 | 649.680.447,84 |
| 2045 | 62.170.540,36 | 76.103.250,86 | -13.932.710,50 | 635.747.737,34 |
| 2046 | 61.082.055,46 | 75.560.524,16 | -14.478.468,70 | 621.269.262,64 |
| 2047 | 60.014.365,84 | 74.661.032,18 | -14.646.666,34 | 606.622.596,28 |
| 2048 | 58.932.880,42 | 73.707.733,76 | -14.774.853,34 | 591.847.742,94 |
| 2049 | 57.865.190,70 | 72.517.691,40 | -14.652.500,70 | 577.195.242,24 |
| 2050 | 56.693.244,78 | 77.700.344,40 | -21.007.099,62 | 562.188.142,64 |
| 2051 | 55.495.056,18 | 70.856.380,94 | -15.361.324,76 | 546.826.817,88 |
| 2052 | 54.582.025,58 | 68.668.233,60 | -14.086.208,02 | 532.740.609,86 |
| 2053 | 53.673.767,24 | 66.662.762,66 | -12.988.995,42 | 519.751.614,84 |
| 2054 | 52.821.407,28 | 64.619.239,50 | -11.797.832,22 | 507.953.782,62 |
| 2055 | 52.252.294,54 | 61.622.537,94 | -9.370.243,40 | 498.583.539,24 |
| 2056 | 51.742.563,18 | 58.859.142,82 | -7.116.579,64 | 491.466.959,60 |
| 2057 | 28.798.457,24 | 55.860.756,22 | -27.062.298,98 | 464.404.660,72 |
| 2058 | 27.230.745,22 | 52.823.476,66 | -25.592.731,44 | 438.811.929,16 |
| 2059 | 25.736.316,56 | 49.799.869,62 | -24.063.553,06 | 414.748.376,10 |
| 2060 | 24.319.036,56 | 46.801.893,14 | -22.482.856,58 | 392.265.519,52 |
| 2061 | 22.982.424,14 | 43.842.002,80 | -20.859.578,66 | 371.405.940,86 |
| 2062 | 21.729.416,90 | 40.929.864,32 | -19.200.447,42 | 352.205.421,34 |
| 2063 | 20.562.552,74 | 38.074.454,04 | -17.511.901,30 | 334.693.532,14 |
| 2064 | 19.484.006,94 | 35.283.538,22 | -15.799.531,28 | 318.894.000,86 |
| 2065 | 18.495.594,86 | 32.563.960,28 | -14.068.365,42 | 304.825.635,44 |
| 2066 | 17.598.973,32 | 29.923.807,34 | -12.324.834,02 | 292.500.801,42 |
| 2067 | 16.795.569,22 | 27.372.329,54 | -10.576.760,32 | 281.924.041,10 |
| 2068 | 16.086.496,40 | 24.919.751,04 | -8.833.254,64 | 273.090.786,44 |
| 2069 | 15.472.415,68 | 22.576.412,18 | -7.103.996,50 | 265.986.789,94 |
| 2070 | 14.953.427,06 | 20.351.617,44 | -5.398.190,38 | 260.588.599,56 |
| 2071 | 14.529.032,10 | 18.252.689,82 | -3.723.657,72 | 256.864.941,84 |

| | | | | |
|------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 2072 | 14.198.114,54 | 16.284.149,60 | -2.086.035,06 | 254.778.906,78 |
| 2073 | 13.959.008,58 | 14.447.203,94 | -488.195,36 | 254.290.711,42 |
| 2074 | 13.809.732,06 | 12.740.826,26 | 1.068.905,80 | 255.359.617,22 |
| 2075 | 13.748.200,14 | 11.163.029,32 | 2.585.170,82 | 257.944.788,06 |
| 2076 | 13.772.331,56 | 9.711.932,40 | 4.060.399,16 | 262.005.187,22 |
| 2077 | 13.880.073,56 | 8.386.319,68 | 5.493.753,88 | 267.498.941,10 |
| 2078 | 14.069.312,16 | 7.185.000,60 | 6.884.311,56 | 274.383.252,68 |
| 2079 | 14.337.797,52 | 6.105.850,78 | 8.231.946,74 | 282.615.199,42 |
| 2080 | 14.683.121,70 | 5.144.944,78 | 9.538.176,92 | 292.153.376,32 |
| 2081 | 15.102.857,82 | 4.297.223,66 | 10.805.634,16 | 302.959.010,56 |
| 2082 | 15.594.617,72 | 3.556.533,82 | 12.038.083,90 | 314.997.094,40 |
| 2083 | 16.156.100,36 | 13.240.587,88 | 2.915.512,48 | 328.237.682,28 |
| 2084 | 16.785.190,34 | 2.365.896,80 | 14.419.293,54 | 342.656.975,82 |
| 2085 | 17.480.075,32 | 1.899.335,70 | 15.580.739,62 | 358.237.715,44 |
| 2086 | 18.239.281,02 | 1.507.607,72 | 16.731.673,30 | 374.969.388,74 |
| 2087 | 19.061.662,10 | 1.182.343,46 | 17.879.318,64 | 392.848.707,38 |
| 2088 | 19.946.431,14 | 915.108,10 | 19.031.323,04 | 411.880.030,42 |
| 2089 | 20.893.188,88 | 697.541,02 | 20.195.647,86 | 432.075.678,28 |
| 2090 | 21.902.008,36 | 522.230,92 | 21.379.777,44 | 453.455.455,72 |
| 2091 | 22.973.414,64 | 382.740,56 | 22.590.674,08 | 476.046.129,80 |
| 2092 | 24.108.355,40 | 273.578,30 | 23.834.777,10 | 499.880.906,90 |
| 2093 | 25.308.161,28 | 190.045,68 | 25.118.115,60 | 524.999.022,48 |
| 2094 | 26.574.500,72 | 127.902,86 | 26.446.597,86 | 551.445.620,36 |
| 2095 | 27.909.363,92 | 83.215,10 | 27.826.148,82 | 517.927.176,90 |
| 2096 | 29.315.054,36 | 52.227,92 | 29.262.826,44 | 608.534.595,62 |
| 2097 | 30.794.205,68 | 31.500,10 | 30.762.705,58 | 639.297.301,20 |
| 2098 | 32.349.802,10 | 18.164,88 | 32.331.637,22 | 671.628.938,42 |
| 2099 | 33.985.166,02 | 9.915,44 | 33.975.250,58 | 705.604.189,00 |
| 2100 | 33.985.166,02 | 9.915,44 | 33.975.250,58 | 705.604.189,00 |
| 2101 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|---|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|------|------|------|------|------|
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2101 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

11/05/2026 - 11:58:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---------|---|---|------------------------------|--------------|--------------|--|
| | | | 2027 | 2028 | 2029 | |
| IPTU | Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo | Desconto para pagamento à vista. "Código Tributário Municipal e Decreto regulamentador anual"./ Contribuintes em geral | 267.411,50 | 280.782,07 | 294.821,17 | A renúncia decorrente do desconto para pagamento à vista do IPTU será compensada pelo aumento da adimplência, antecipação da arrecadação e melhoria do fluxo de receitas, sem prejuízo às metas fiscais. |
| IPTU | Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo | IPTU Verde/Lei nº 4.545/2024 e Decreto nº 6.539/2025/Proprietários de imóveis que adotem medidas sustentáveis. | 20.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 | A renúncia do Programa IPTU Verde será compensada pelo incremento da arrecadação decorrente da atualização cadastral, modernização tributária e ampliação da base de contribuintes, sem prejuízo às metas fiscais. |
| IPTU | Anistia | Programa de Recuperação Fiscal – REFIS./Contribuintes inadimplentes. | 1.275.821,99 | 1.339.613,09 | 1.406.593,74 | A compensação ocorrerá pelo incremento da arrecadação decorrente da regularização dos débitos inscritos em dívida ativa, aumento da liquidez municipal e recuperação de créditos com baixa expectativa de recebimento. |
| ITBI | Anistia | Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/Contribuintes inadimplentes. | 141.758,00 | 148.845,90 | 156.288,20 | A compensação ocorrerá pelo incremento da arrecadação decorrente da regularização dos débitos inscritos em dívida ativa, aumento da liquidez municipal e recuperação de créditos com baixa expectativa de recebimento. |
| Taxas | Anistia | Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/Contribuintes inadimplentes. | 425.273,99 | 446.537,69 | 468.864,57 | A compensação ocorrerá pelo incremento da arrecadação decorrente da regularização dos débitos inscritos em dívida ativa, aumento da liquidez municipal e recuperação de créditos com baixa expectativa de recebimento. |
| ISS | Anistia | Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/Contribuintes inadimplentes. | 992.305,99 | 1.041.921,29 | 1.094.017,35 | A compensação ocorrerá pelo incremento da arrecadação decorrente da regularização dos débitos inscritos em dívida ativa, aumento da liquidez municipal e recuperação de créditos com baixa expectativa |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|------------------------------|---------------------|---------------------|---|
| | | | 2027 | 2028 | 2029 | |
| Taxas | Subsídio | Pequena Produção Agropecuária, Agroindústria e Turismo Rural – PRO-RURAL | 72.000,00 | 75.600,00 | 79.380,00 | de recebimento. A compensação da renúncia ocorrerá pelo aumento da base de arrecadação, melhoria da fiscalização, racionalização das despesas e estímulo ao desenvolvimento econômico. |
| ISS | Subsídio | Pequena Produção Agropecuária, Agroindústria e Turismo Rural – PRO-RURAL | 125.000,00 | 131.250,00 | 137.812,50 | A compensação da renúncia ocorrerá pelo aumento da base de arrecadação, melhoria da fiscalização, racionalização das despesas e estímulo ao desenvolvimento econômico. |
| IPTU | Subsídio | Pequena Produção Agropecuária, Agroindústria e Turismo Rural – PRO-RURAL | 105.000,00 | 110.250,00 | 115.762,50 | A compensação da renúncia ocorrerá pelo aumento da base de arrecadação, melhoria da fiscalização, racionalização das despesas e estímulo ao desenvolvimento econômico. |
| Total | | | 3.424.571,47 | 3.604.800,04 | 3.793.540,03 | |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

12/05/2026 - 11:14:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA –
2027

NOTA TÉCNICA

Os valores referentes ao **Programa de Recuperação Fiscal – REFIS** foram estimados com base na renúncia de receita prevista na Lei Municipal nº 4.675/2025, considerando os descontos incidentes exclusivamente sobre multas e juros moratórios.

A distribuição dos valores entre IPTU, ISS, Taxas e ITBI foi realizada mediante critério estimativo proporcional, considerando a composição histórica dos créditos inscritos em dívida ativa e a representatividade dos tributos na arrecadação municipal.

A renúncia não incide sobre o valor principal dos créditos tributários, permanecendo preservada a receita originária do Município.

As projeções relativas ao REFIS para os exercícios de 2028 e 2029 possuem caráter estimativo, considerando a possibilidade de instituição de novos programas de recuperação fiscal mediante autorização legal específica.

A estimativa da renúncia de receita referente ao **Programa IPTU Verde** foi elaborada de forma conservadora, em razão da inexistência de histórico consolidado de adesão ao benefício instituído pela Lei Municipal nº 4.545/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS

Valor Previsto para 2027

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

11/05/2026 - 12:02:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado do RO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|--|----------------------|---|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais em Tramitação | 300.000,00 | Abertura de créditos adicionais mediante utilização da Reserva de Contingência. | 300.000,00 |
| Obrigações Pendentes de Reconhecimento | 100.000,00 | Abertura de créditos adicionais mediante utilização da Reserva de Contingência. | 100.000,00 |
| Reconhecimento de Obrigações Administrativas e Financeiras | 500.000,00 | Abertura de créditos adicionais mediante utilização da Reserva de Contingência. | 500.000,00 |
| Passivos Contingentes Administrativos | 500.000,00 | Abertura de créditos adicionais mediante utilização da Reserva de Contingência. | 500.000,00 |
| SUBTOTAL | 1.400.000,00 | SUBTOTAL | 1.400.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração na Arrecadação das Receitas | 10.000.000,00 | Limitação de Empenho | 10.000.000,00 |
| Restituição de Tributos Recolhidos Indevidamente | 50.000,00 | Abertura de créditos adicionais mediante utilização da Reserva de Contingência. | 50.000,00 |
| Divergência nas Projeções Econômico-Fiscais | 8.000.000,00 | Limitação de Empenho | 8.000.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes e Riscos Fiscais | 150.000,00 | Abertura de créditos adicionais mediante utilização da Reserva de Contingência. | 150.000,00 |
| SUBTOTAL | 18.200.000,00 | SUBTOTAL | 18.200.000,00 |
| TOTAL | 19.600.000,00 | TOTAL | 19.600.000,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

11/05/2026 - 12:03:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado do RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Exercício: 2027

| Projeto Atividade | Descrição | Unid. Medida | Previsão | | Execução | | Saldo a Executar | |
|----------------------|-----------|--------------|----------|-------|----------|-------|------------------|-------|
| | | | Qtde. | Valor | Qtde. | Valor | Qtde. | Valor |

Total:

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

11/05/2026 - 12:05:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado do RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF - CONSOLIDADO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Exercício: 2027

| RECEITAS PRIMÁRIAS | ACIMA DA LINHA | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 194.479.818,43 | 310.932.447,24 | 269.818.005,42 | 291.361.841,96 | 305.929.934,06 | 321.226.430,76 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 32.115.273,77 | 60.159.248,71 | 63.908.331,20 | 69.020.997,70 | 72.472.047,59 | 76.095.649,96 |
| IPTU | 7.082.030,43 | 16.063.346,86 | 16.975.406,39 | 18.333.438,90 | 19.250.110,85 | 20.212.616,39 |
| ISS | 9.723.262,69 | 16.244.220,90 | 17.076.587,98 | 18.442.635,02 | 19.364.866,77 | 20.333.110,11 |
| ITBI | 3.671.600,14 | 3.595.268,95 | 3.848.638,09 | 4.156.529,14 | 4.364.355,60 | 4.582.532,38 |
| IRRF | 7.377.016,28 | 15.592.502,94 | 13.961.098,11 | 15.077.885,96 | 15.832.680,26 | 16.624.314,27 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.261.364,23 | 8.663.909,06 | 12.046.584,63 | 13.010.508,68 | 13.661.034,11 | 14.344.076,81 |
| Contribuições | 4.423.545,45 | 4.728.905,39 | 5.086.833,03 | 5.493.779,67 | 5.768.468,65 | 6.056.892,09 |
| Receita Patrimonial | 11.738.669,61 | 10.529.775,01 | 9.180.025,13 | 9.910.945,76 | 10.406.493,05 | 10.926.817,70 |
| Aplicações Financeiras (II) | 10.285.295,76 | 8.352.981,22 | 9.180.025,13 | 9.910.945,76 | 10.406.493,05 | 10.926.817,70 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.453.373,85 | 2.176.793,79 | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 142.552.703,03 | 233.075.321,02 | 186.285.738,55 | 201.150.475,11 | 211.207.998,87 | 221.768.398,81 |
| Cota-Parte do FPM | 41.980.694,58 | 49.474.950,06 | 48.900.700,00 | 52.812.756,00 | 55.453.393,80 | 58.226.063,49 |
| Cota-Parte do ICMS | 37.124.506,70 | 38.780.078,33 | 39.000.000,00 | 42.120.000,00 | 44.226.000,00 | 46.447.200,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 7.458.333,54 | 9.533.331,78 | 10.000.000,00 | 10.800.000,00 | 11.340.000,00 | 11.907.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 221.099,76 | 204.195,22 | 210.000,00 | 226.800,00 | 238.140,00 | 250.047,00 |
| Cota-Parte do IPI - Municípios | 561.386,56 | 195.732,93 | 300.000,00 | 324.000,00 | 340.200,00 | 357.210,00 |
| Transferências do FUNDEB | 31.270.911,32 | 54.617.389,24 | 53.900.000,00 | 58.212.000,00 | 61.122.600,00 | 64.178.730,00 |
| Outras Transferências Correntes | 23.935.770,57 | 80.269.643,46 | 33.975.038,55 | 36.654.919,11 | 38.487.665,07 | 40.401.948,32 |
| Demais Receitas Correntes | 3.649.626,57 | 2.439.197,11 | 3.985.952,27 | 4.304.828,46 | 4.520.069,88 | 4.746.073,38 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | - | - | - | - | - | - |
| Receitas Correntes Restantes | 3.649.626,57 | 2.439.197,11 | 3.985.952,27 | 4.304.828,46 | 4.520.069,88 | 4.746.073,38 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 184.194.522,67 | 302.579.466,02 | 260.637.980,29 | 281.450.896,20 | 295.523.441,01 | 310.299.613,06 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | - | 28.056.740,62 | - | - | - | - |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | - | 21.143.452,63 | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 13.665.706,55 | 7.694.227,73 | 283.000,00 | 297.675,00 | 312.558,75 | 328.186,69 |
| Operações de Crédito (VIII) | 4.275.944,94 | - | - | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos (IX) | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---|
| Alienação de Bens | 642.100,00 | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | - | - | - | - | - | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 642.100,00 | - | - | - | - | - | - |
| Transferências de Capital | 8.744.538,44 | 7.694.227,73 | 283.000,00 | 297.675,00 | 312.558,75 | 328.186,69 | |
| Convênios | 7.043.951,30 | 7.083.227,73 | 283.000,00 | 297.675,00 | 312.558,75 | 328.186,69 | |
| Outras Transferências de Capital | 1.700.587,14 | 611.000,00 | - | - | - | - | |
| Outras Receitas de Capital | 3.123,17 | - | - | - | - | - | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | - | - | - | - | - | - | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 3.123,17 | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 9.389.761,61 | 7.694.227,73 | 283.000,00 | 297.675,00 | 312.558,75 | 328.186,69 | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | - | - | - | - | - | - | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 193.584.284,28 | 338.330.434,37 | 260.920.980,29 | 281.748.571,20 | 295.835.999,76 | 310.627.799,75 | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 193.584.284,28 | 310.273.693,75 | 260.920.980,29 | 281.748.571,20 | 295.835.999,76 | 310.627.799,75 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS | 2.024,00 | 2.025,00 | 2.026,00 | 2.027,00 | 2.028,00 | 2.029,00 | |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 160.898.386,30 | 274.365.253,83 | 259.661.562,85 | 263.426.566,98 | 277.923.650,77 | 291.489.509,95 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 89.465.770,91 | 148.543.212,99 | 139.225.693,37 | 146.186.978,09 | 153.496.327,02 | 161.171.143,54 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 322.399,52 | 894.118,11 | 873.025,82 | 916.677,12 | 962.510,98 | 1.010.636,53 | |
| Outras Despesas Correntes | 71.110.215,87 | 124.927.922,73 | 119.562.843,66 | 116.322.911,77 | 123.464.812,77 | 129.307.729,88 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 160.575.986,78 | 273.471.135,72 | 258.788.537,03 | 262.509.889,86 | 276.961.139,79 | 290.478.873,42 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | - | 18.449.696,22 | - | - | - | - | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 41.891.402,07 | 55.219.122,74 | 4.708.200,65 | 10.081.301,94 | 10.641.223,90 | 11.249.285,24 | |
| Investimentos | 38.874.760,11 | 53.904.331,85 | 3.374.934,07 | 8.681.372,02 | 9.171.297,48 | 9.705.862,50 | |
| Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | - | - | - | - | - | - | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | |
| Demais Inversões Financeiras | - | - | - | - | - | - | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 3.016.641,96 | 1.314.790,89 | 1.333.266,58 | 1.399.929,92 | 1.469.926,42 | 1.543.422,74 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 38.874.760,11 | 53.904.331,85 | 3.374.934,07 | 8.681.372,02 | 9.171.297,48 | 9.705.862,50 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | - | - | 8.480.979,07 | 1.050.000,00 | 1.102.500,00 | 1.157.625,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | - | 14.167,00 | - | - | - | - | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 199.450.746,89 | 345.839.330,79 | 270.644.450,17 | 272.241.261,88 | 287.234.937,27 | 301.342.360,92 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 199.450.746,89 | 327.375.467,57 | 270.644.450,17 | 272.241.261,88 | 287.234.937,27 | 301.342.360,92 | |

| | | | | | | |
|--|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVI - XXXII] | (5.866.462,61) | (7.508.896,42) | (9.723.469,88) | 9.507.309,32 | 8.601.062,49 | 9.285.438,83 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII - XXXIII] | (5.866.462,61) | (17.101.773,82) | (9.723.469,88) | 9.507.309,32 | 8.601.062,49 | 9.285.438,83 |
| | | | | | | |
| | | | | | | ABAIXO DA LINHA |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | 2.024,00 | 2.025,00 | 2.026,00 | 2.027,00 | 2.028,00 | 2.029,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 6.001.801,12 | 9.287.808,03 | 9.752.198,43 | 10.239.808,35 | 10.751.798,77 | 11.289.388,71 |
| DEDUÇÕES (XL) | 52.898.873,93 | 75.117.204,60 | 78.873.064,83 | 82.816.718,07 | 86.957.553,97 | 91.305.431,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 52.898.873,93 | 75.117.204,60 | 78.873.064,83 | 82.816.718,07 | 86.957.553,97 | 91.305.431,67 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 65.561.943,27 | 78.430.106,97 | 82.351.612,32 | 86.469.192,94 | 90.792.652,59 | 95.332.285,22 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 9.964.868,53 | 556.964,84 | 3.478.547,49 | 3.652.474,87 | 3.835.098,62 | 4.026.853,55 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.698.200,81 | 2.755.937,53 | - | - | - | - |
| Demais Haveres Financeiros | - | - | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (46.897.072,81) | (65.829.396,57) | (69.120.866,40) | (72.576.909,72) | (76.205.755,20) | (80.016.042,96) |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) | (46.897.072,81) | (18.932.323,76) | (3.291.469,83) | (3.456.043,32) | (3.628.845,48) | (3.810.287,76) |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) | - | (9.407.903,69) | 2.921.582,65 | 173.927,38 | 182.623,75 | 191.754,93 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) | - | - | - | - | - | - |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | - | - | - | - | - | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | - | - | - | - | - | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | - | - | - | - | - | - |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | - | - | - | - | - | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) | (46.897.072,81) | (28.340.227,45) | (369.887,18) | (3.282.115,94) | (3.446.221,73) | (3.618.532,83) |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | (56.859.969,05) | (35.799.090,56) | (8.676.886,49) | (12.276.384,58) | (12.890.203,80) | (13.534.714,00) |

Nota técnica: os valores de 2024 e 2025 foram preenchidos com base nos demonstrativos oficiais disponíveis; 2026 a 2029 foram mantidos conforme a base PPA/LDO já ajustada, com exclusão das fontes RPPS quando aplicável.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0f578148-36fb-4aa7-958f-30e2fb25f671>

